



CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SANEAMENTO BÁSICO DO ESPÍRITO SANTO
CNPJ: 14.934.498/0001-74

EDITAL DO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 000004/2026

Processo Administrativo nº 33/2026

ID CIDADES: [2026.501C2600002.01.0005](#)

O CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SANEAMENTO BÁSICO DO ESPÍRITO SANTO - CISABES torna público para conhecimento dos interessados, que realizará a licitação, na modalidade "Pregão Eletrônico", do tipo "MENOR PREÇO POR LOTE", através do site www.portaldecompraspublicas.com.br para FORMALIZAÇÃO **REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE HIDROJATEAMENTO E SUCÇÃO POR ALTA PRESSÃO, MEDIANTE DISPONIBILIZAÇÃO DE CAMINHÃO COMBINADO DE ALTO VÁCUO E HIDROJATO, INCLUINDO MOTORISTA, OPERADOR/AJUDANTE, COMBUSTÍVEL, MANUTENÇÃO, MOBILIZAÇÃO E DEMAIS INSUMOS NECESSÁRIOS À EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS, DESTINADOS AO ATENDIMENTO DAS AUTARQUIAS DE SANEAMENTO CONSORCIADAS AO CISABES,** conforme Processo n.º 33/2026, devidamente aprovado pela Diretoria Executiva do CISABES. O Pregão será realizado por Pregoeiro e Equipe de Apoio, designados pela Resolução nº 329, de 12 de maio de 2026 junto à Lei Federal n.º 14.133/21 e Lei Complementar n.º 123/06 e alterações e demais normas pertinentes e pelas condições estabelecidas pelo presente Edital.

Fica expressamente esclarecido que neste certame, nos itens/lotos com valores até R\$ 80 mil, não haverá a aplicação do privilégio de que trata o art. 48, caput, I da LC 123 (participação exclusiva de MEs e EPPs) e nem do privilégio previsto no art. 48, caput, III da mesma lei complementar (cota de até 25% para a aquisição de bens de natureza divisível) diante do fato de que não foram cumpridos os requisitos previstos nos incisos II e III do art. 49 da mesma lei complementar federal, cuja apuração foi regulamente verificada na fase interna do certame por meio da aplicação da Resolução no 125, de 29 de agosto de 2019, deste Consórcio.



CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SANEAMENTO BÁSICO DO ESPÍRITO SANTO
CNPJ: 14.934.498/0001-74

Fica estabelecido que as contratações decorrentes da presente Ata de Registro de Preços serão obrigatoriamente formalizadas mediante celebração de instrumento contratual entre a autarquia consorciada participante e a empresa detentora da Ata.

A execução dos serviços ocorrerá mediante emissão de Ordem de Serviço pela autarquia contratante, observadas as condições estabelecidas no respectivo contrato administrativo.

A Ordem de Serviço não substitui o instrumento contratual, constituindo-se apenas como instrumento autorizador para início da execução dos serviços demandados.

Os contratos administrativos decorrentes da Ata possuirão vigência própria e autônoma, podendo ser prorrogados, alterados, reajustados e encerrados independentemente da vigência da Ata de Registro de Preços, observadas as disposições da Lei Federal nº 14.133/2021.

Fica facultada a adesão, a ata de registro de preços, de órgãos da administração direta e indireta dos municípios consorciados que não manifestaram interesse durante o período de divulgação da intenção para registro de preços.

DA REGÊNCIA LEGAL

Lei nº 14.133/21;

Lei Complementar nº 123/06;

Resolução do CISABES nº 238/2023;

Demais disposições contidas neste Edital.

DAS INFORMAÇÕES GERAIS

Os trabalhos serão conduzidos por servidor designado, denominado pregoeiro, mediante a inserção e monitoramento de dados gerados ou transferidos diretamente para a página eletrônica



CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SANEAMENTO BÁSICO DO ESPÍRITO SANTO
CNPJ: 14.934.498/0001-74

<<https://www.portaldecompraspublicas.com.br/>>. O servidor terá, dentre outras, as seguintes atribuições:

- 1) coordenar e conduzir os trabalhos da equipe de apoio;
- 2) receber, examinar e decidir as impugnações e os pedidos de esclarecimentos ao edital e aos anexos;
- 3) iniciar e conduzir a sessão pública da licitação;
- 4) receber e examinar as credenciais e proceder ao credenciamento dos interessados;
- 5) receber e examinar a declaração dos licitantes dando ciência da regularidade quanto às condições de habilitação;
- 6) verificar a conformidade da proposta em relação aos requisitos estabelecidos no edital;
- 7) coordenar a sessão pública e o envio de lances e propostas;
- 8) verificar e julgar as condições de habilitação;
- 9) conduzir a etapa competitiva dos lances e propostas;
- 10) sanear erros ou falhas que não alterem a substância das propostas, dos documentos de habilitação e sua validade jurídica e, se necessário, afastar licitantes em razão de vícios insanáveis;
- 11) receber recursos, apreciar sua admissibilidade e, se não reconsiderar a decisão, encaminhá-los à autoridade competente;
- 12) proceder à classificação dos proponentes depois de encerrados os lances;
- 13) indicar a proposta ou o lance de menor preço e a sua aceitabilidade;
- 14) indicar o vencedor do certame;
- 15) negociar diretamente com o proponente para que seja obtido preço melhor;
- 16) elaborar, em parceria com a equipe de apoio, a ata da sessão da licitação;
- 17) encaminhar o processo licitatório, devidamente instruído, após a sua conclusão, às autoridades competentes para a homologação e contratação;
- 18) propor à autoridade competente a revogação ou a anulação da licitação;



CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SANEAMENTO BÁSICO DO ESPÍRITO SANTO
CNPJ: 14.934.498/0001-74

19) propor à autoridade competente a abertura de procedimento administrativo para apuração de responsabilidade; e
20) inserir os dados referentes ao procedimento licitatório e/ou à contratação direta no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP), no sítio oficial da Administração na internet, e providenciar as publicações previstas em lei, quando não houver setor responsável por estas atribuições.

Da retirada do edital - As empresas interessadas em participar do certame deverão retirar o edital no site [≤ https://www.portaldecompraspublicas.com.br/](https://www.portaldecompraspublicas.com.br/) ou no endereço eletrônico do Consórcio: www.cisabes.com.br (licitações).

O Pregão eletrônico será realizado em sessão pública, por meio da INTERNET, mediante as condições de segurança - criptografia e autenticação - em todas as suas fases.

INÍCIO DO ACOLHIMENTO DAS PROPOSTAS: às 07:00 horas do dia 03 de junho de 2026.

DATA LIMITE PARA ACOLHIMENTO DAS PROPOSTAS: às 08:00 do dia 19 de junho de 2026

INÍCIO DA SESSÃO DE DISPUTA DE PREÇOS: às 09:00 do dia 19 de junho de 2026

LOCAL DE REALIZAÇÃO: <https://www.portaldecompraspublicas.com.br/>

LOCAL DE REALIZAÇÃO: <https://www.portaldecompraspublicas.com.br/>

PEDIDO DE ESCLARECIMENTOS: Até 03 (três) dias úteis anteriores à data fixada para abertura da sessão pública, exclusivamente por meio eletrônico, via internet, por meio do Portal de Compras Públicas [<https://www.portaldecompraspublicas.com.br/>](https://www.portaldecompraspublicas.com.br/).

MODO DE DISPUTA: ABERTO.

1 - DO OBJETO

1.1. Constitui objeto do pregão a **REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE HIDROJATEAMENTO E SUCÇÃO POR ALTA PRESSÃO, MEDIANTE DISPONIBILIZAÇÃO DE CAMINHÃO COMBINADO DE ALTO VÁCUO E HIDROJATO,**



CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SANEAMENTO BÁSICO DO ESPÍRITO SANTO
CNPJ: 14.934.498/0001-74

INCLUINDO MOTORISTA, OPERADOR/AJUDANTE, COMBUSTÍVEL, MANUTENÇÃO, MOBILIZAÇÃO E DEMAIS INSUMOS NECESSÁRIOS À EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS, DESTINADOS AO ATENDIMENTO DAS AUTARQUIAS DE SANEAMENTO CONSORCIADAS AO CISABES, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste Edital e seus anexos.

1.2. O modo de disputa será o ABERTO, nos termos do art. 56, I da Lei 14.133/21, observadas as exigências contidas neste Edital e seus Anexos quanto às especificações do objeto.

2 - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

2.1. Considerando a contratação coletiva realizada pelo CISABES e executada pelos Consorciados, é dispensada a informação de existência de dotação orçamentária pelo Consórcio, sendo esta exigida apenas quando da realização do pedido, nos termos do art. 181, § 5º da Resolução 238/2023 deste Consórcio.

3 - DO CREDENCIAMENTO

3.1. O credenciamento é o nível básico do registro no PORTAL DE COMPRAS PÚBLICAS que permite a participação dos interessados na modalidade LICITATÓRIA PREGÃO, em sua FORMA ELETRÔNICA.

3.2. O cadastro deverá ser feito no PCP, no sítio <<https://www.portaldecompraspublicas.com.br/>>;

3.3. O credenciamento junto ao provedor do sistema implica a responsabilidade do licitante ou de seu representante legal e a presunção de sua capacidade técnica para realização das transações inerentes a este Pregão.

3.4. Caberá ao licitante interessado em participar da licitação, na forma eletrônica:

- a) credenciar-se previamente no sistema eletrônico utilizado no certame;
- b) remeter, no prazo estabelecido, exclusivamente via sistema ou correio eletrônico, os documentos de habilitação e a proposta quando classificado em primeiro lugar, e os documentos complementares;



CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SANEAMENTO BÁSICO DO ESPÍRITO SANTO
CNPJ: 14.934.498/0001-74

c) responsabilizar-se formalmente pelas transações efetuadas em seu nome, assumir como firmes e verdadeiras suas propostas e seus lances, inclusive os atos praticados diretamente ou por seu representante, excluída a responsabilidade do provedor do sistema, do órgão ou da entidade promotora da licitação por eventuais danos decorrentes de uso indevido da senha, ainda que por terceiros;

d) acompanhar as operações no sistema eletrônico durante o processo licitatório e responsabilizar-se pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de mensagens emitidas pelo sistema ou de sua desconexão;

e) comunicar imediatamente ao provedor do sistema qualquer acontecimento que possa comprometer o sigilo ou a inviabilidade do uso da senha, para imediato bloqueio de acesso;

f) utilizar a chave de identificação e a senha de acesso para participar do certame na forma eletrônica;

g) solicitar o cancelamento da chave de identificação ou da senha de acesso por interesse próprio.

3.5. É de responsabilidade do cadastrado conferir a exatidão dos seus dados cadastrais no PORTAL DE COMPRAS PÚBLICAS e mantê-los atualizados junto aos órgãos responsáveis pela informação, devendo proceder, imediatamente, à correção ou a alteração dos registros tão logo identifique incorreção ou aqueles se tornem desatualizados.

3.5.1.A não observância do disposto no subitem anterior poderá ensejar desclassificação no momento da habilitação.

4. DA PARTICIPAÇÃO NO PREGÃO

4.1. Poderão participar deste Pregão interessados cujo ramo de atividade seja compatível com o objeto desta licitação, e que estejam com credenciamento regular no PORTAL DE COMPRAS PÚBLICAS.

4.2. Será concedido tratamento favorecido para as microempresas e empresas de pequeno porte, nos limites previstos na Lei Complementar nº 123, de 2006 e Resolução 125/2019

4.3.É vedada a participação direta ou indireta nas licitações:



CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SANEAMENTO BÁSICO DO ESPÍRITO SANTO
CNPJ: 14.934.498/0001-74

4.3.1. do autor do anteprojeto, do projeto básico ou do projeto executivo, pessoa física ou jurídica, quando estes forem os elementos técnicos fundamentais de licitação que versar sobre obra, serviços ou fornecimento de bens a ele relacionados;

4.3.2. de empresa, isoladamente ou em consórcio, responsável pela elaboração do projeto básico ou do projeto executivo, ou empresa da qual o autor do projeto seja dirigente, gerente, controlador, acionista ou detentor de mais de 5% (cinco por cento) do capital com direito a voto, responsável técnico ou subcontratado, quando a licitação versar sobre obra, serviços ou fornecimento de bens a ela necessários;

4.3.3. de pessoa física ou jurídica que se encontre, ao tempo da licitação, impossibilitada de participar da licitação em decorrência de sanção que lhe foi imposta;

4.3.4. daquele que mantenha vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau, devendo essa proibição constar expressamente do edital de licitação;

4.3.5. de empresas controladoras, controladas ou coligadas, nos termos da Lei Federal nº 6.404, de 1976;

4.3.6. de pessoa física ou jurídica que, nos 5 (cinco) anos anteriores à divulgação do edital, tenha sido condenada judicialmente, com trânsito em julgado, por exploração de trabalho infantil, por submissão de trabalhadores a condições análogas às de escravo ou por contratação de adolescentes nos casos vedados pela legislação trabalhista.

4.3.7. O impedimento de que trata o Item 4.3.3 deste artigo será também aplicado ao licitante que atue em substituição a outra pessoa, física ou jurídica, com o intuito de burlar a efetividade da sanção a ela aplicada, inclusive a sua controladora, controlada



CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SANEAMENTO BÁSICO DO ESPÍRITO SANTO
CNPJ: 14.934.498/0001-74

ou coligada, desde que devidamente comprovado o ilícito ou a utilização fraudulenta da personalidade jurídica do licitante.

4.3.8. A critério da Administração e exclusivamente a seu serviço, o autor dos projetos e a empresa a que se referem os itens 4.3.1 e 4.3.2 poderão participar no apoio das atividades de planejamento da contratação, de execução da licitação ou de gestão do contrato, desde que sob supervisão exclusiva de agentes públicos do órgão ou entidade.

4.3.9. Equiparam-se aos autores do projeto as empresas integrantes do mesmo grupo econômico.

4.3.10. O disposto no Item 4.3 não impede a licitação ou a contratação de obra ou serviço que inclua como encargo do contratado a elaboração do projeto básico e do projeto executivo, nas contratações integradas, e do projeto executivo, nos demais regimes de execução.

4.3.11. No regime de aquisição e prestação de serviços associados não há impedimento que a licitação inclua como encargo do contratado a elaboração do anteprojeto ou do projeto básico, a depender do elemento instrutor técnico, além do executivo.

4.3.12. Para fins do disposto no Item 4.3, considera-se participação indireta a existência de qualquer vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira ou trabalhista entre o autor do projeto, pessoa física ou jurídica, e o licitante ou responsável pelos serviços, fornecimentos e obras, incluindo-se o fornecimento de bens e serviços a estes necessários.

§7º O disposto no Item 4.3.12 aplica-se aos agentes de contratação e aos membros da comissão de contratação.

4.4. COMO CONDIÇÃO PARA PARTICIPAÇÃO NO PREGÃO, A LICITANTE ASSINALARÁ "SIM" OU "NÃO" EM CAMPO PRÓPRIO DO SISTEMA ELETRÔNICO, RELATIVO ÀS SEGUINTEs DECLARAÇÕES:

4.4.1. que cumpre os requisitos estabelecidos no art. 3º da Lei Complementar nº 123, de 2006, estando apta a usufruir do tratamento favorecido estabelecido em seus arts. 42 a 49, sendo que:



CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SANEAMENTO BÁSICO DO ESPÍRITO SANTO
CNPJ: 14.934.498/0001-74

4.4.1.1. nos itens exclusivos para participação de microempresas e empresas de pequeno porte, a assinalação do campo "não" impedirá o prosseguimento no certame;

4.4.1.2. nos itens em que a participação não for exclusiva para microempresas e empresas de pequeno porte, a assinalação do campo "não" apenas produzirá o efeito de o licitante não ter direito ao tratamento favorecido previsto na Lei Complementar nº 123, de 2006, mesmo que microempresa, empresa de pequeno porte;

4.4.2. que conhece todas as regras do edital, bem como todos os requisitos de habilitação, e que a proposta está em conformidade com as exigências do instrumento convocatório;

4.4.3. que nos valores propostos estão inclusos todos os custos operacionais, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente no fornecimento dos bens ou serviços;

4.4.4. que a proposta econômica compreende a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega das propostas;

4.4.5. que cumpre os requisitos de habilitação e que as declarações informadas são verídicas, conforme art. 63, inciso I, da Lei nº 14.133, de 2021;

4.4.6. que inexistem fatos impeditivos para sua habilitação no certame, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores;

4.4.7. que não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 anos, salvo menor, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz, nos termos do artigo 7º, XXXIII, da Constituição;

4.4.8. que não possui, em sua cadeia produtiva, empregados executando trabalho degradante ou forçado, observando o disposto nos



CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SANEAMENTO BÁSICO DO ESPÍRITO SANTO
CNPJ: 14.934.498/0001-74

incisos III e IV do art. 1º e no inciso III do art. 5º da Constituição Federal; e

4.4.9. que cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas, conforme art. 63, IV, da Lei nº 14.133, de 2021.

4.5. A declaração falsa relativa ao cumprimento de qualquer condição sujeitará o licitante às sanções previstas em lei e neste Edital.

4.6. As microempresas e empresas de pequeno porte sediadas local ou regionalmente gozam de prioridade de contratação, nos termos da legislação municipal própria.

5 - DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA E DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

5.1. O envio da proposta e dos documentos de habilitação exigidos neste Edital, ocorrerão por meio de chave de acesso e senha.

5.2. Os licitantes encaminharão, exclusivamente por meio do sistema eletrônico, proposta com a descrição do objeto ofertado e o preço, até a data e o horário estabelecidos para abertura da sessão pública, quando, então, encerrar-se-á automaticamente a etapa de envio dessa documentação.

5.3. Os documentos de habilitação exigidos no edital serão encaminhados apenas pelo licitante vencedor, nos termos do art. 63, II da Lei nº 14.133, de 2021.

5.3.1.0 licitante vencedor deverá enviar os documentos de habilitação no prazo de máximo de 2 (duas) horas, após a solicitação do pregoeiro, sob pena de desclassificação, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital.

5.4. As Microempresas e Empresas de Pequeno Porte deverão encaminhar a documentação de habilitação, ainda que haja alguma restrição de regularidade fiscal e trabalhista, nos termos do art. 43, §1º da Lei Complementar nº 123, de 2006.

5.5. Incumbirá ao licitante acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a sessão pública do Pregão, ficando responsável pelo



CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SANEAMENTO BÁSICO DO ESPÍRITO SANTO
CNPJ: 14.934.498/0001-74

ônus decorrente da perda de negócios, diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo sistema ou de sua desconexão.

5.6. Até a abertura da sessão pública, os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta inserida no sistema.

5.7. Não será estabelecida, nessa etapa do certame, ordem de classificação entre as propostas apresentadas, o que somente ocorrerá após a realização dos procedimentos de negociação e julgamento da proposta.

5.8. Os documentos que compõem a proposta e a habilitação do licitante melhor classificado somente serão disponibilizados para avaliação do pregoeiro e para acesso público após o encerramento do envio de lances e o envio dos documentos respectivamente.

6- DO PREENCHIMENTO DA PROPOSTA.

6.1. O LICITANTE DEVERÁ ENVIAR SUA PROPOSTA MEDIANTE O PREENCHIMENTO, NO SISTEMA ELETRÔNICO, DOS SEGUINTE CAMPOS:

6.1.1. valor unitário e total para cada item ou lote de itens (conforme o caso), em moeda corrente nacional;

6.1.2. Descrição detalhada dos serviços ofertados, em conformidade com as especificações constantes do Termo de Referência, indicando os recursos operacionais, equipamentos e demais condições necessárias à execução do objeto;

6.2. todas as especificações do objeto contidas na proposta vinculam a contratada.

6.3. Nos valores propostos estarão inclusos todos os custos operacionais, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente no fornecimento dos bens ou serviços.

6.4. Os preços ofertados, tanto na proposta inicial, quanto na etapa de lances, serão de exclusiva responsabilidade do licitante, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração, sob alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto.



CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SANEAMENTO BÁSICO DO ESPÍRITO SANTO
CNPJ: 14.934.498/0001-74

6.5. O prazo de validade da proposta não será inferior a 90 (noventa) dias, a contar da data de sua apresentação.

7 - DA ABERTURA DA SESSÃO, CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS E FORMULAÇÃO DE LANCES

7.1. A abertura da presente licitação dar-se-á em sessão pública, por meio de sistema eletrônico, na data, horário e local indicados neste Edital.

7.2. Na verificação da conformidade da melhor proposta apresentada com os requisitos do instrumento convocatório, será desclassificada aquela que:

- 1) contenha vícios insanáveis;
- 2) não obedeça às especificações técnicas previstas no instrumento convocatório;
- 3) apresente preço manifestamente inexequível ou permaneça acima do orçamento estimado para a contratação;
- 4) não tenha sua exequibilidade demonstrada, quando exigido pela Administração; ou
- 5) apresente desconformidade com quaisquer outras exigências do instrumento convocatório, desde que insanável.

7.3 O pregoeiro poderá realizar diligências para aferir a exequibilidade da proposta ou exigir do licitante que ela seja demonstrada.

7.4. Considerar-se-á inexequível a proposta que, de acordo com critérios justificados e fundamentadamente adequados adotados pelo pregoeiro forem incompatíveis com os preços estimados para a contratação ou com outros critérios de apuração condizentes com a lógica do mercado.

7.5. Em sede de diligência somente é possível a aceitação de novos documentos quando:

- 1) necessário para complementar informações acerca dos documentos já apresentados pelo licitante e que se refiram a fato já existente à época da abertura do certame;



CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SANEAMENTO BÁSICO DO ESPÍRITO SANTO
CNPJ: 14.934.498/0001-74

2) destinado à atualização de documentos vencidos após a data de recebimento das propostas.

7.6. A verificação da conformidade das propostas poderá ser feita exclusivamente em relação à proposta melhor classificada.

7.7. Também será desclassificada a proposta que identifique o licitante.

7.8. A desclassificação será sempre fundamentada e registrada no sistema, com acompanhamento em tempo real por todos os participantes.

7.9. O sistema ordenará automaticamente as propostas classificadas, sendo que somente estas participarão da fase de lances.

7.10. O sistema disponibilizará campo próprio para troca de mensagens entre o pregoeiro e os licitantes.

7.11. Iniciada a etapa competitiva, os licitantes deverão encaminhar lances exclusivamente por meio do sistema eletrônico, sendo imediatamente informados do seu recebimento e do valor consignado no registro.

7.12. O lance deverá ser ofertado de acordo com o tipo de licitação indicada no preâmbulo deste edital.

7.13. Os licitantes poderão oferecer lances sucessivos, observando o horário fixado para abertura da sessão e as regras estabelecidas no Edital.

7.14. O licitante somente poderá oferecer lance de valor inferior ou percentual de desconto superior ao último por ele ofertado e registrado pelo sistema.

7.15. O intervalo mínimo de diferença de valores ou de percentuais entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação ao lance que cobrir a melhor oferta, será de R\$ 00,01 (um centavo) no tempo mínimo de 1 (um) segundo.

7.16. O sistema pode prever intervalos entre os lances enviados pelo mesmo licitante e o intervalo entre lances entre licitantes diferentes, os quais, caso não observados, serão automaticamente descartados pelo sistema.



CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SANEAMENTO BÁSICO DO ESPÍRITO SANTO
CNPJ: 14.934.498/0001-74

7.17. Será adotado para o envio de lances no pregão eletrônico o modo de disputa "ABERTO".

7.18. MODOS DE DISPUTA:

7.18.1 MODO DE DISPUTA ABERTO:

No modo de disputa aberto a etapa de envio de lances na sessão pública durará 10 (dez) minutos e, após isso, será prorrogada automaticamente pelo sistema quando houver lance ofertado nos últimos 02 (dois) minutos do período de duração da sessão pública, sendo que:

- a. a prorrogação automática da etapa de envio de lances, será de 02 (dois) minutos e ocorrerá sucessivamente sempre que houver lances enviados nesse período de prorrogação, inclusive quando se tratar de lances intermediários;
- b. na hipótese de não haver novos lances a sessão pública será encerrada automaticamente;
- c. encerrada a sessão pública sem prorrogação automática pelo sistema, o pregoeiro poderá, assessorado pela equipe de apoio, admitir o reinício da etapa de envio de lances, em prol da consecução do melhor preço disposto.

7.19. Em caso de falha no sistema, os lances em desacordo com os subitens anteriores deverão ser desconsiderados pelo pregoeiro.

7.20. Não serão aceitos dois ou mais lances de mesmo valor, prevalecendo aquele que for recebido e registrado primeiro.

7.21. Durante o transcurso da sessão pública, os licitantes serão informados, em tempo real, do valor do menor lance registrado, vedada a identificação do licitante.

7.22. No caso de desconexão com o pregoeiro, no decorrer da etapa competitiva do Pregão, o sistema eletrônico poderá permanecer acessível aos licitantes para a recepção dos lances.

7.23. Quando a desconexão do sistema eletrônico para o pregoeiro persistir por tempo superior a 10 (dez) minutos, a sessão pública será suspensa e terá reinício somente após comunicação expressa do pregoeiro aos participantes do certame, publicada no Portal De Compras Públicas <<https://www.portaldecompraspublicas.com.br/>> e no Diário Oficial Dos



CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SANEAMENTO BÁSICO DO ESPÍRITO SANTO
CNPJ: 14.934.498/0001-74

Municípios (DOM) <<https://ioes.dio.es.gov.br/dom>>, quando serão divulgadas data e hora para a sua reabertura, sendo que será reiniciada somente após decorridas 24 (vinte e quatro) horas da comunicação do fato pelo pregoeiro aos participantes, nos sítios eletrônicos utilizados para divulgação.

7.24. Caso o licitante não apresente lances, concorrerá com o valor de sua proposta.

7.25. Em relação a itens não exclusivos para participação de microempresas e empresas de pequeno porte, uma vez encerrada a etapa de lances, será efetivada a verificação automática, junto à Receita Federal, do porte da entidade empresarial; o sistema identificará em coluna própria as microempresas e empresas de pequeno porte participantes, procedendo à comparação com os valores da primeira colocada, se esta for empresa de maior porte, assim como das demais classificadas, para o fim de aplicar-se o disposto nos arts. 44 e 45 da Lei Complementar nº 123, de 2006.

7.26. Havendo proposta ou lances, conforme o caso, de microempresas ou empresa de pequeno porte sediadas local ou regionalmente, com intervalo de até 10% (dez por cento) superiores à licitante melhor classificada no certame, serão essas consideradas empatadas, com direito de preferência pela ordem de classificação, nos termos §3º do art. 48, da Lei Complementar nº 123, de 2006, para oferecer proposta.

7.27. O exercício do direito de preferência somente será aplicado quando a melhor oferta da fase de lances não tiver sido apresentada por microempresa ou empresa de pequeno porte sediadas local ou regionalmente.

7.28. Não havendo microempresas ou empresa de pequeno porte sediadas local ou regionalmente, as propostas de microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrarem na faixa de até 5% (cinco por cento) acima da melhor proposta ou melhor lance serão consideradas empatadas com a primeira colocada.

7.29. A melhor classificada nos termos do item 7.28, quando não houver microempresas ou empresa de pequeno porte sediadas local ou



CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SANEAMENTO BÁSICO DO ESPÍRITO SANTO
CNPJ: 14.934.498/0001-74

regionalmente, terá o direito de encaminhar uma última oferta para desempate, obrigatoriamente em valor inferior ao da primeira colocada, no prazo de 5 (cinco) minutos controlados pelo sistema, contados após a comunicação automática para tanto.

7.30. Caso a microempresa ou a empresa de pequeno porte melhor classificada desista ou não se manifeste no prazo estabelecido, as propostas serão reclassificadas para verificação do enquadramento no item 7.28, quando não havendo microempresas ou empresa de pequeno porte sediadas local ou regionalmente, para o exercício do mesmo direito, no prazo estabelecido no subitem anterior.

7.31. No caso de equivalência dos valores apresentados pelas microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrem nos intervalos estabelecidos nos subitens anteriores, será realizado sorteio entre elas para que se identifique aquela que primeiro poderá apresentar melhor oferta.

7.32. Havendo eventual empate entre propostas ou lances, o critério de desempate observará a seguinte ordem:

- 1) disputa final, hipótese em que os licitantes empatados poderão apresentar nova proposta em ato contínuo à classificação;
- 2) avaliação do desempenho contratual prévio dos licitantes, para a qual deverão preferencialmente ser utilizados registros cadastrais para efeito de atesto de cumprimento de obrigações previstos nesta Lei;
- 3) desenvolvimento pelo licitante de ações de equidade entre homens e mulheres no ambiente de trabalho, conforme regulamento;
- 4) desenvolvimento pelo licitante de programa de integridade, conforme orientações dos órgãos de controle.

7.33. Em igualdade de condições, se não houver desempate, será assegurada preferência, sucessivamente, aos bens e serviços produzidos ou prestados por:

- 1) empresas estabelecidas no território do Estado do Espírito Santo;
- 2) empresas brasileiras;



CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SANEAMENTO BÁSICO DO ESPÍRITO SANTO
CNPJ: 14.934.498/0001-74

3) empresas que invistam em pesquisa e no desenvolvimento de tecnologia no País;

4) empresas que comprovem a prática de mitigação, nos termos da Lei nº 12.187, de 2009.

7.34. Persistindo o empate, a proposta vencedora será sorteada pelo sistema eletrônico dentre as propostas empatadas.

7.35. Encerrada a etapa de envio de lances da sessão pública, o pregoeiro deverá encaminhar, pelo sistema eletrônico, contraproposta ao licitante que tenha apresentado o melhor preço, para que seja obtida melhor proposta, vedada a negociação em condições diferentes das previstas neste Edital.

7.35.1. A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelos demais licitantes.

7.35.2. O pregoeiro solicitará ao licitante melhor classificado que, no prazo de duas horas, envie a proposta adequada ao último lance ofertado após a negociação realizada, acompanhada, se for o caso, dos documentos complementares, quando necessários à confirmação daqueles exigidos neste Edital e já apresentados.

7.36. Após a negociação do preço, o pregoeiro iniciará a fase de aceitação e julgamento da proposta.

8 - DA ACEITABILIDADE DA PROPOSTA VENCEDORA

8.1. Encerrada a etapa de negociação, o pregoeiro examinará a proposta classificada em primeiro lugar quanto à adequação ao objeto e à compatibilidade do preço em relação ao máximo estipulado para contratação neste Edital e em seus anexos.

8.1.1. Considera-se inexequível a proposta que apresente preços globais ou unitários simbólicos, irrisórios ou de valor zero, incompatíveis com os preços dos insumos e salários de mercado, acrescidos dos respectivos encargos, ainda que o ato convocatório da licitação não tenha estabelecido limites mínimos, exceto quando se referirem a materiais e instalações de propriedade do próprio



CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SANEAMENTO BÁSICO DO ESPÍRITO SANTO
CNPJ: 14.934.498/0001-74

licitante, para os quais ele renuncie a parcela ou à totalidade da remuneração.

8.2. A Administração poderá realizar diligências, de ofício ou por provocação de interessado, para aferir a exequibilidade das propostas ou exigir dos licitantes que ela seja demonstrada.

8.3. Qualquer interessado poderá requerer que se realizem diligências para aferir a exequibilidade e a legalidade das propostas, devendo apresentar as provas ou os indícios que fundamentam a suspeita.

8.4. Na hipótese de necessidade de suspensão da sessão pública para a realização de diligências, com vistas ao saneamento das propostas, a sessão pública somente poderá ser reiniciada mediante aviso prévio no sistema com, no mínimo, VINTE E QUATRO HORAS DE ANTECEDÊNCIA e a ocorrência será registrada em ata.

8.5. O pregoeiro poderá convocar o licitante para enviar documento digital complementar, por meio de funcionalidade disponível no sistema, no prazo de duas horas, sob pena de não aceitação da proposta.

8.5.1. O prazo estabelecido poderá ser prorrogado pelo pregoeiro por solicitação escrita e justificada do licitante, formulada antes de findo o prazo, e formalmente aceita pelo pregoeiro.

8.5.2. Dentre os documentos passíveis de solicitação pelo pregoeiro, destacam-se os que contenham as características do material ofertado, tais como marca, modelo, tipo, fabricante e procedência, além de outras informações pertinentes, a exemplo de catálogos, folhetos ou propostas, encaminhados por meio eletrônico, ou, se for o caso, por outro meio e prazo indicados pelo pregoeiro, sem prejuízo do seu ulterior envio pelo sistema eletrônico, sob pena de não aceitação da proposta.

8.5.3. Caso a compatibilidade com as especificações demandadas, sobretudo quanto a padrões de qualidade e desempenho, não possa ser aferida pelos meios previstos nos subitens acima, o pregoeiro exigirá que o licitante classificado em primeiro lugar apresente amostra, sob pena de não aceitação da proposta, no local a ser indicado e dentro de cinco dias úteis, contados da solicitação.



CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SANEAMENTO BÁSICO DO ESPÍRITO SANTO
CNPJ: 14.934.498/0001-74

8.5.3.1. Por meio de mensagem no sistema, será divulgado o local e horário de realização do procedimento para a avaliação das amostras, cuja presença será facultada a todos os interessados, incluindo os demais licitantes.

8.5.3.2. Os resultados das avaliações serão divulgados por meio de mensagem no sistema.

8.5.3.3. No caso de não haver entrega da amostra (quando solicitado) ou ocorrer atraso na entrega, sem justificativa aceita pelo pregoeiro, ou havendo entrega de amostra fora das especificações previstas neste Edital, a proposta do licitante será recusada.

8.5.3.4. Se a(s) amostra(s) apresentada(s) pelo primeiro classificado não for(em) aceita(s), o pregoeiro analisará a aceitabilidade da proposta ou lance ofertado pelo segundo classificado, seguindo-se com a verificação da(s) amostra(s) e, assim, sucessivamente, até a verificação de uma que atenda às especificações constantes no Termo de Referência.

8.5.3.5. Os exemplares colocados à disposição da Administração serão tratados como protótipos, podendo ser manuseados e desmontados pela equipe técnica responsável pela análise, não gerando direito a ressarcimento.

8.5.3.6. Após a divulgação do resultado final da licitação, as amostras entregues deverão ser recolhidas pelos licitantes no prazo de 10 (dez) dias, após o qual poderão ser descartadas pela Administração, sem direito a ressarcimento.

8.5.3.7. Os licitantes deverão colocar à disposição da Administração todas as condições indispensáveis à realização de testes e fornecer, sem ônus, os manuais impressos em língua portuguesa, necessários ao seu perfeito manuseio, quando for o caso.

8.6. Se a proposta ou lance vencedor for desclassificado, o pregoeiro examinará a proposta ou lance subsequente, e, assim sucessivamente, na ordem de classificação.



CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SANEAMENTO BÁSICO DO ESPÍRITO SANTO
CNPJ: 14.934.498/0001-74

8.7. Havendo necessidade, o pregoeiro suspenderá a sessão, informando no "chat" a nova data e horário para a sua continuidade.

8.8. O pregoeiro poderá encaminhar, por meio do sistema eletrônico, contraproposta ao licitante que apresentou o lance mais vantajoso, com o fim de negociar a obtenção de melhor preço, vedada a negociação em condições diversas das previstas neste Edital.

8.8.1. Também nas hipóteses em que o pregoeiro não aceitar a proposta e passar à subsequente, poderá negociar com o licitante para que seja obtido preço melhor.

8.8.2. A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelos demais licitantes.

8.9. Nos itens não exclusivos para a participação de microempresas e empresas de pequeno porte, sempre que a proposta não for aceita, e antes de o pregoeiro passar à subsequente, haverá nova verificação, pelo sistema, da eventual ocorrência do empate ficto, previsto nos artigos 44 e 45 da Lei Complementar nº 123, de 2006, seguindo-se a disciplina antes estabelecida, se for o caso.

8.10. Encerrada a análise quanto à aceitação da proposta, o pregoeiro verificará a habilitação do licitante, observado o disposto neste Edital.

9 - DA HABILITAÇÃO

9.1. O licitante vencedor deverá enviar os documentos de habilitação no prazo de máximo de duas horas, após a solicitação do pregoeiro, sob pena de desclassificação, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital.

9.1.1. Para todos os efeitos, o não envio da documentação de habilitação no prazo mencionado no item será considerado inexecução total do contrato.

9.2. As Microempresas e Empresas de Pequeno Porte deverão encaminhar a documentação de habilitação, ainda que haja alguma restrição de regularidade fiscal e trabalhista, nos termos do art. 43, §1º da Lei Complementar nº 123, de 2006.



CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SANEAMENTO BÁSICO DO ESPÍRITO SANTO
CNPJ: 14.934.498/0001-74

9.3. COMO CONDIÇÃO PRÉVIA AO EXAME DA DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO DO LICITANTE DETENTOR DA PROPOSTA CLASSIFICADA EM PRIMEIRO LUGAR, O PREGOEIRO VERIFICARÁ O EVENTUAL DESCUMPRIMENTO DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO, ESPECIALMENTE QUANTO À EXISTÊNCIA DE SANÇÃO QUE IMPEÇA A PARTICIPAÇÃO NO CERTAME OU A FUTURA CONTRATAÇÃO, MEDIANTE A CONSULTA AOS DOCUMENTOS INSERIDOS NO PORTAL DE COMPRAS PÚBLICAS, E AINDA NOS SEGUINTE CADASTROS:

9.3.1. Cadastro no Portal de Compras Públicas;

9.3.2. Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas - CEIS e o e o Cadastro Nacional de Empresas Punidas - CNEP (www.portaldatransparencia.gov.br);

9.3.3. Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Atos de Improbidade Administrativa, mantido pelo Conselho Nacional de Justiça (www.cnj.jus.br/improbidade_adm/consultar_requerido.php);

9.3.4. Lista de Inidôneos, mantida pelo Tribunal de Contas da União,

9.4. A consulta aos cadastros será realizada em nome da empresa licitante e também de seu sócio majoritário, por força do art. 12 da Lei nº 8.429, de 1992, que prevê, dentre as sanções impostas ao responsável pela prática de ato de improbidade administrativa, a proibição de contratar com o Poder Público, inclusive por intermédio de pessoa jurídica da qual seja sócio majoritário.

9.5. Caso conste na Consulta de Situação do Fornecedor a existência de ocorrências impeditivas indiretas, o gestor diligenciará para verificar se houve fraude por parte das empresas apontadas no Relatório de Ocorrências Impeditivas Indiretas.

9.6. A tentativa de burla será verificada por meio dos vínculos societários, linhas de fornecimento similares, dentre outros.

9.7. O licitante será convocado para manifestação previamente à sua desclassificação.

9.8. Constatada a existência de sanção, o pregoeiro reputará o licitante inabilitado, por falta de condição de participação.



CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SANEAMENTO BÁSICO DO ESPÍRITO SANTO
CNPJ: 14.934.498/0001-74

9.9. No caso de inabilitação, haverá nova verificação, pelo sistema, da eventual ocorrência do empate ficto, previsto nos arts. 44 e 45 da Lei Complementar nº 123, de 2006, seguindo-se a disciplina antes estabelecida para aceitação da proposta subsequente.

9.10. Caso atendidas as condições de participação, a habilitação dos licitantes será verificada por meio do Portal de Compras Públicas, em relação à habilitação jurídica, à regularidade fiscal e trabalhista, à qualificação econômico-financeira e habilitação técnica.

9.11. É dever do licitante atualizar previamente as comprovações constantes do Portal de Compras Públicas, para que estejam vigentes na data da abertura da sessão pública, ou encaminhar, em conjunto com a apresentação da proposta, a respectiva documentação atualizada.

9.12. O descumprimento do subitem acima implicará a inabilitação do licitante, exceto se a consulta aos sítios eletrônicos oficiais emissores de certidões feita pelo pregoeiro lograr êxito em encontrar a(s) certidão(ões) válida(s).

9.13. Havendo a necessidade de envio de documentos de habilitação complementares, necessários à confirmação daqueles exigidos neste Edital e já apresentados, o licitante será convocado a encaminhá-los, em formato digital, via sistema, no prazo de duas horas, sob pena de inabilitação.

9.14. Somente haverá a necessidade de comprovação do preenchimento de requisitos mediante apresentação dos documentos originais não digitais quando houver dúvida em relação à integridade do documento digital.

9.15. Não serão aceitos documentos de habilitação com indicação de CNPJ/CPF diferentes, salvo aqueles legalmente permitidos.

9.16. Se o licitante for a matriz, todos os documentos deverão estar em nome da matriz, e se o licitante for a filial, todos os documentos deverão estar em nome da filial, exceto aqueles documentos que, pela própria natureza, comprovadamente, forem emitidos somente em nome da matriz.



CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SANEAMENTO BÁSICO DO ESPÍRITO SANTO
CNPJ: 14.934.498/0001-74

9.17. Serão aceitos registros de CNPJ de licitante matriz e filial com diferenças de números de documentos pertinentes ao CND e ao CRF/FGTS, quando for comprovada a centralização do recolhimento dessas contribuições.

9.18. Os licitantes deverão encaminhar, nos termos deste Edital, a documentação relacionada nos itens a seguir, para fins de habilitação:

9.18.1. **HABILITAÇÃO JURÍDICA:**

9.18.1.1 No caso de empresário individual: inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede;

9.18.1.2. Em se tratando de microempreendedor individual - MEI: Certificado da Condição de Microempreendedor Individual - CCMEI, cuja aceitação ficará condicionada à verificação da autenticidade no sítio www.portaldoempreendedor.gov.br;

9.18.1.3. No caso de sociedade empresária: ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado na Junta Comercial da respectiva sede, acompanhado de documento comprobatório de seus administradores;

9.18.1.4. Inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis onde opera, com averbação no Registro onde tem sede a matriz, no caso de ser o participante sucursal, filial ou agência;

9.18.1,5. No caso de sociedade simples: inscrição do ato constitutivo no Registro Civil das Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de prova da indicação dos seus administradores;

9.18.1.6. No caso de cooperativa: ata de fundação e estatuto social em vigor, com a ata da assembleia que o aprovou, devidamente arquivado na Junta Comercial ou inscrito no Registro Civil das Pessoas Jurídicas da respectiva sede, bem como o registro de que trata o art. 107 da Lei nº 5.764, de 1971;

9.18.1.7. No caso de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País: decreto de autorização;



CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SANEAMENTO BÁSICO DO ESPÍRITO SANTO
CNPJ: 14.934.498/0001-74

9.18.2. Os documentos acima deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva.

9.18.3. **REGULARIDADE FISCAL E TRABALHISTA:** a regularidade fiscal deverá ser verificada e emitida pelo pregoeiro, sendo dispensado o envio deste pelo licitante vencedor, e será comprovada pelos seguintes documentos:

9.18.3.1. CNPJ - Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas ou no Cadastro de Pessoas Físicas, conforme o caso;

9.18.3.2. Prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Nacional, mediante apresentação de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), referente a todos os créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União (DAU) por elas administrados, inclusive aqueles relativos à Seguridade Social;

9.18.3.3. Prova de regularidade com o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS);

9.18.3.4. Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa ou positiva com efeito de negativa;

9.18.3.5. Prova de regularidade junto à Fazenda Estadual, através da Certidão Negativa junto aos Estado em que o licitante é domiciliado;

9.18.3.6. Prova de regularidade junto à Fazenda Municipal, através da Certidão Negativa junto aos Tributos Municipais;

9.18.4. Caso o pregoeiro não consiga emitir alguma das comprovações, deverá comunicar a licitante para que este envie a comprovação no prazo de duas horas. O documento faltante enviado pelo licitante deverá ter o seu conteúdo validado pelo pregoeiro.

9.18.5. **QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA.**

9.18.5.1. Certidão negativa de falência, de concordata, de recuperação judicial ou extrajudicial, expedida pelo distribuidor



CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SANEAMENTO BÁSICO DO ESPÍRITO SANTO
CNPJ: 14.934.498/0001-74

da sede da empresa, datado dos últimos 30 (trinta) dias, ou que esteja dentro do prazo de validade expresso na própria certidão;

9.18.5.2. Balanço patrimonial e demonstrações contábeis do último exercício social, já exigíveis e apresentados na forma da lei, que comprovem a boa situação financeira da empresa, vedada a sua substituição por balancetes ou balanços provisórios, podendo ser atualizados por índices oficiais quando encerrado há mais de 3 (três) meses da data de apresentação da proposta;

9.18.6. A licitante qualificada como microempresa ou empresa de pequeno porte optante pelo Simples Nacional poderá substituir o balanço patrimonial e as demonstrações contábeis pelo Extrato do Simples Nacional do mês de apuração antecedente ao mês anterior da data de abertura do certame.

9.18.7. No caso de empresa constituída no exercício social vigente, o balanço patrimonial e os demonstrativos contábeis serão substituídos pelo balanço de abertura.

9.18.8. Caso o licitante seja cooperativa, tais documentos deverão ser acompanhados da última auditoria contábil-financeira, conforme dispõe o art. 112 da Lei nº 5.764, de 1971, ou de uma declaração, sob as penas da lei, de que tal auditoria não foi exigida pelo órgão fiscalizador.

9.18.9. A comprovação da situação financeira da empresa será constatada apresentação de declaração de que a empresa obtém de índices de Liquidez Geral (LG), Solvência Geral (SG) e Liquidez Corrente (LC), superiores a 1 (um) resultantes da aplicação das fórmulas:

$$LG = \frac{\text{Ativo Circulante} + \text{Realizável a Longo Prazo}}{\text{Passivo Circulante} + \text{Passivo Não Circulante}}$$

$$\text{Passivo Circulante} + \text{Passivo Não Circulante}$$

$$SG = \frac{\text{Ativo Total}}{\text{Passivo Total}}$$



CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SANEAMENTO BÁSICO DO ESPÍRITO SANTO
CNPJ: 14.934.498/0001-74

Passivo Circulante + Passivo Não Circulante

LC = Ativo Circulante

Passivo Circulante

9.18.10. As empresas que apresentarem resultado inferior ou igual a 1 (um) em qualquer dos índices de Liquidez Geral (LG), Solvência Geral (SG) e Liquidez Corrente (LC), deverão comprovar, considerados os riscos para a Administração, e, a critério da autoridade competente, o capital mínimo ou o patrimônio líquido mínimo de 10% (dez por cento) do valor estimado da contratação ou do item pertinente.

9.18.11. **DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO ESPECÍFICOS E QUALIFICAÇÃO TÉCNICA:**

9.18.11.1 Certidão negativa de débitos ambientais;

9.18.11.2 Registro da empresa e do profissional responsável na órgão/entidade competente (CREA).

9.18.11.3 No mínimo 01 (um) certidão ou Atestado de Capacidade Técnica profissional, expedido por pessoa jurídica de direito público ou privado, onde a licitante comprove o fornecimento de objeto compatível com licitado devidamente registrado no órgão/entidade competente, acompanhados da CAT ou AFT.

9.18.11.4 A licitante deverá comprovar que os resíduos provenientes da execução dos serviços serão destinados a local ambientalmente licenciado para recebimento, tratamento e/ou disposição final dos resíduos compatíveis com o objeto da contratação, mediante apresentação da respectiva Licença Ambiental válida do empreendimento receptor ou documento equivalente emitido pelo órgão ambiental competente.

9.18.11.5 Contrato com o responsável técnico da empresa.



CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SANEAMENTO BÁSICO DO ESPÍRITO SANTO
CNPJ: 14.934.498/0001-74

- 9.18.11.6 Contrato com a estação de tratamento devidamente licenciada para receber os resíduos;
- 9.18.11.7 Certificado do Ibama para a empresa licitante - CTF.
- 9.18.11.8 Alvará de localização conforme o objeto de licitação.
- 9.18.11.9 Apresentação do cadastro técnico federal do instituto Brasileiro de meio ambiente;
- 9.18.11.10 Documento de comprovação do quadro de funcionários composto por: 01 (um) motorista e 02 (dois) ajudantes com comprovação do treinamento de NR 33 (espaço confinado) e NR 35 (trabalho em altura) da referida equipe;
- 9.18.11.11 Comprovação de disponibilidade mínima de 05 (cinco) equipamentos para atendimento simultâneo
- 9.18.11.2. declaração de que possui pessoal técnico habilitado para atuar como responsável dos serviços de hidrojateamento e saneamento, devidamente registrado no respectivo conselho de classe (engenheiro civil, ambiental ou conforme resolução do CONFEA/CREA).
- 9.18.11.3. declaração de que tomou conhecimento de todas as informações e das condições locais para o cumprimento das obrigações objeto da licitação.
- 9.19. A existência de restrição relativamente à regularidade fiscal e trabalhista não impede que a licitante qualificada como microempresa ou empresa de pequeno porte seja declarada vencedora, uma vez que atenda a todas as demais exigências do edital.
- 9.20. A declaração do vencedor acontecerá no momento imediatamente posterior à fase de habilitação.
- 9.21. Caso a proposta mais vantajosa seja ofertada por licitante qualificada como microempresa ou empresa de pequeno porte, e uma vez constatada a existência de alguma restrição no que tange à regularidade fiscal e trabalhista, esta será convocada para, no prazo de cinco dias úteis, após a declaração do vencedor, comprovar a regularização, sendo que o prazo poderá ser prorrogado por igual período, a critério da administração, quando requerida pelo licitante, mediante apresentação de justificativa.



CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SANEAMENTO BÁSICO DO ESPÍRITO SANTO
CNPJ: 14.934.498/0001-74

9.22. A ausência de regularização fiscal e trabalhista no prazo previsto no subitem anterior acarretará a inabilitação do licitante, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital, sendo facultada a convocação dos licitantes remanescentes, na ordem de classificação; se, na ordem de classificação, seguir-se outra microempresa, empresa de pequeno porte ou sociedade cooperativa com alguma restrição na documentação fiscal e trabalhista, será concedido o mesmo prazo para regularização.

9.23. Havendo necessidade de analisar minuciosamente os documentos exigidos, o pregoeiro suspenderá a sessão, informando no "chat" a nova data e horário para a continuidade.

9.24. Será inabilitado o licitante que não comprovar sua habilitação, seja por não apresentar quaisquer dos documentos exigidos, ou apresentá-los em desacordo com o estabelecido neste Edital.

9.25. Nos itens não exclusivos a microempresas e empresas de pequeno porte, em havendo inabilitação, haverá nova verificação, pelo sistema, da eventual ocorrência do empate ficto, previsto nos artigos 44 e 45 da Lei Complementar nº 123, de 2006, seguindo-se a disciplina antes estabelecida para aceitação da proposta subsequente.

9.26. O pregoeiro, durante as fases de julgamento das propostas e/ou habilitação, deve sanear eventuais erros ou falhas que não alterem a substância das propostas, dos documentos e sua validade jurídica, mediante decisão fundamentada, registrada em ata e acessível aos licitantes.

9.27. Após a entrega dos documentos para habilitação, não será permitida a substituição ou a apresentação de novos documentos, salvo em sede de diligência, para:

9.27.1. complementação de informações acerca dos documentos já apresentados pelos licitantes e desde que necessária para apurar fatos existentes à época da abertura do certame;



CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SANEAMENTO BÁSICO DO ESPÍRITO SANTO
CNPJ: 14.934.498/0001-74

9.27.2. atualização de documentos cuja validade tenha expirado após a data de recebimento das propostas.

9.28. Constatado o atendimento às exigências de habilitação fixadas no Edital, o licitante será declarado vencedor.

10 - DO ENCAMINHAMENTO DA PROPOSTA VENCEDORA

10.1. A proposta final do licitante declarado vencedor deverá ser encaminhada no prazo de duas horas, a contar da solicitação do pregoeiro no sistema eletrônico e deverá:

10.1.1. ser redigida em língua portuguesa, digitada, em uma via, sem emendas, rasuras, entrelinhas ou ressalvas, devendo a última folha ser assinada e as demais rubricadas pelo licitante ou seu representante legal;

10.1.2. conter a indicação do banco, número da conta e agência do licitante vencedor, para fins de pagamento.

10.1.3. A proposta final deve ser encaminhada em arquivo editável (necessariamente nas extensões doc, docx, xls ou xlsx), para o e-mail: comprascisabes@gmail.com.

10.2. Os descontos ofertados nos lances verbais deverão ser lineares, em relação à proposta original, a todos os itens do lote, caso seja esse o julgamento.

10.3. No mesmo prazo do item 10.1, o licitante deverá realizar o ajuste da proposta no Portal de Compras Públicas, sob pena de desclassificação; havendo dúvidas sobre o ajuste, o licitante deverá entrar em contato com o suporte da plataforma.

10.4. A proposta final deverá ser documentada nos autos e será levada em consideração no decorrer da execução do contrato e aplicação de eventual sanção à Contratada, se for o caso.

10.5. Todas as especificações do objeto contidas na proposta, tais como marca, modelo, tipo, fabricante e procedência, vinculam a Contratada.



CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SANEAMENTO BÁSICO DO ESPÍRITO SANTO
CNPJ: 14.934.498/0001-74

10.6. Os preços deverão ser expressos em moeda corrente nacional, o valor unitário em algarismos e o valor global em algarismos e por extenso.

10.7. Ocorrendo divergência entre os preços unitários e o preço global, prevalecerão os primeiros; no caso de divergência entre os valores numéricos e os valores expressos por extenso, prevalecerão estes últimos.

10.8. A oferta deverá ser firme e precisa, limitada, rigorosamente, ao objeto deste Edital, sem conter alternativas de preço ou de qualquer outra condição que induza o julgamento a mais de um resultado, sob pena de desclassificação.

10.9. A proposta deverá obedecer aos termos deste Edital e seus Anexos, não sendo considerada aquela que não corresponda às especificações ali contidas ou que estabeleça vínculo à proposta de outro licitante.

10.10. As propostas que contenham a descrição do objeto, o valor e os documentos complementares estarão disponíveis na internet, após a homologação.

11 - DOS RECURSOS

11.1. Declarado o vencedor e decorrida a fase de regularização fiscal e trabalhista da licitante qualificada como microempresa ou empresa de pequeno porte, se for o caso, será concedido o prazo de, no mínimo, 15 (quinze) minutos para que qualquer licitante manifeste a intenção de recorrer em campo próprio do sistema.

11.2. A falta de manifestação motivada do licitante quanto à intenção de recorrer importará a preclusão desse direito.

11.3. Uma vez admitido o recurso, o recorrente terá, a partir de então, o prazo de 3 (três) dias úteis para apresentar as razões, pelo sistema eletrônico, ficando os demais licitantes, desde logo, intimados para, querendo, apresentarem contrarrazões também pelo sistema eletrônico, em outros 3 (três) dias úteis, que começarão a contar do



CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SANEAMENTO BÁSICO DO ESPÍRITO SANTO
CNPJ: 14.934.498/0001-74

término do prazo do recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata dos elementos indispensáveis à defesa de seus interesses.

11.3.1. A não apresentação das razões recursais no prazo de 3 (três) dias úteis implicará decadência do direito de recorrer, sendo entendido que o licitante desistiu das alegações manifestadas na intenção de recurso, hipótese em que o certame retomará seu regular andamento para fins de adjudicação e demais atos de finalização do procedimento.

11.4. O acolhimento do recurso invalida tão somente os atos insuscetíveis de aproveitamento.

11.5. Os autos do processo permanecerão com vista franqueada aos interessados, no endereço constante neste edital.

12 - DA REABERTURA DA SESSÃO PÚBLICA

12.1. A sessão pública poderá ser reaberta:

12.1.1. Nas hipóteses de provimento de recurso que leve à anulação de atos anteriores à realização da sessão pública precedente ou em que seja anulada a própria sessão pública, situação em que serão repetidos os atos anulados e os que dele dependam;

12.1.2. Quando houver erro na aceitação do preço melhor classificado ou quando o licitante declarado vencedor não assinar o contrato, deixar de apresentar a documentação exigida para a contratação ou não comprovar a regularização fiscal e trabalhista, nos termos do art. 43, §1º, da Lei Complementar nº 123, de 2006, serão adotados os procedimentos imediatamente posteriores ao encerramento da etapa de lances, observadas as disposições da Lei Federal nº 14.133/2021.

12.2. Todos os licitantes remanescentes deverão ser convocados para acompanhar a sessão reaberta.

12.3. A convocação se dará por meio do sistema eletrônico ("chat"), ou e-mail, ou de acordo com a fase do procedimento licitatório.

12.4. A convocação feita por e-mail dar-se-á de acordo com os dados contidos no Portal de Compras Públicas, sendo responsabilidade do licitante manter seus dados cadastrais atualizados.



CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SANEAMENTO BÁSICO DO ESPÍRITO SANTO
CNPJ: 14.934.498/0001-74

13 - DA ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

13.1. O objeto da licitação será adjudicado ao licitante declarado vencedor, por ato do pregoeiro, caso não haja interposição de recurso, ou pela autoridade competente, após a regular decisão dos recursos apresentados.

13.2. Após a fase recursal, constatada a regularidade dos atos praticados, a autoridade competente homologará o procedimento licitatório.

14 - DA GARANTIA DE EXECUÇÃO

Não haverá exigência de garantia de execução para a presente contratação.

15 - DO TERMO DE CONTRATO

15.1. Após a homologação da licitação, em sendo realizada a contratação, será firmado o contrato.

15.2. O licitante vencedor terá o prazo de cinco dias úteis, contados a partir da data de sua convocação, para assinar o contrato, sob pena de decair do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital.

15.3. Alternativamente à convocação para comparecer perante o órgão ou entidade para a assinatura do contrato, a Administração poderá encaminhá-lo para assinatura ou aceite do licitante vencedor, mediante correspondência postal com aviso de recebimento (AR) ou meio eletrônico, para que seja assinado ou aceito no prazo de cinco dias, a contar da data de seu recebimento.

15.4. É permitida a identificação e assinatura digital por pessoa física ou jurídica em meio eletrônico, mediante certificado digital emitido em âmbito da Infraestrutura de Chaves Públicas Brasileira (ICP-Brasil).

15.5. O prazo previsto nos subitens 15.2 e 15.3 poderão ser prorrogados, por igual período, por solicitação justificada do licitante vencedor e aceita pela Administração.



CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SANEAMENTO BÁSICO DO ESPÍRITO SANTO
CNPJ: 14.934.498/0001-74

15.6. As contratações decorrentes da Ata de Registro de Preços serão obrigatoriamente formalizadas mediante celebração de contrato administrativo entre a autarquia contratante e a empresa detentora da Ata, observadas as disposições da Lei Federal nº 14.133/2021.

15.6.1. A assinatura do contrato implicará no reconhecimento de que:

a) a contratada se vincula integralmente à sua proposta, ao Edital, à Ata de Registro de Preços e aos respectivos anexos;

b) a contratada deverá manter, durante toda a vigência contratual, as condições de habilitação e qualificação exigidas no certame;

c) aplicam-se à relação contratual todas as disposições previstas na Lei Federal nº 14.133/2021, especialmente aquelas relativas à execução, fiscalização, alterações, sanções e extinção contratual.

15.7. a contratada reconhece que as hipóteses de rescisão são aquelas previstas no art. 137, nas formas previstas em seu art. 138, tendo os seus efeitos, quando unilateral, estipulados no art. 139, todos da Lei 14.133, de 2021.

15.8. Por ocasião da assinatura do contrato, será exigida a comprovação das condições de habilitação consignadas neste Edital, as quais deverão ser mantidas pelo licitante durante a vigência do contrato.

15.9. Na hipótese de irregularidade, o contratado deverá regularizar a sua situação perante o cadastro no prazo de até cinco dias úteis, sob pena de aplicação das penalidades previstas no edital e anexos.

15.10. Na assinatura do contrato ou da ata de registro de preços, será exigida a comprovação das condições de habilitação consignadas no edital, que deverão ser mantidas pelo licitante durante a vigência do contrato.

15.11. Na hipótese de o vencedor da licitação não comprovar as condições de habilitação consignadas no edital ou se recusar a assinar o contrato, a Administração, sem prejuízo da aplicação das sanções das demais cominações legais cabíveis a esse licitante, poderá convocar os



CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SANEAMENTO BÁSICO DO ESPÍRITO SANTO
CNPJ: 14.934.498/0001-74

licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para a celebração do contrato nas condições propostas pelo licitante vencedor.

15.12. Na hipótese de nenhum dos licitantes aceitar a contratação nos termos do item anterior, a Administração, observados o valor estimado e sua eventual atualização nos termos do edital, poderá:

15.12.1. convocar os licitantes remanescentes para negociação, na ordem de classificação, com vistas à obtenção de preço melhor, mesmo que acima do preço do adjudicatário;

15.12.2. adjudicar e celebrar o contrato nas condições ofertadas pelos licitantes remanescentes, atendida a ordem classificatória, quando frustrada a negociação de melhor condição.

15.13. A recusa injustificada do licitante vencedor em assinar o contrato no prazo estabelecido pela Administração caracterizará o descumprimento total da obrigação assumida e o sujeitará às penalidades estabelecidas para essa situação e à imediata perda da garantia de proposta em favor do órgão ou entidade licitante, quando exigida.

15.14. A regra do item anterior não se aplicará aos licitantes remanescentes convocados na forma do item 15.12.

15.15. Decorrido o prazo de validade da proposta indicado no edital sem convocação para a contratação, ficarão os licitantes liberados dos compromissos assumidos.

16 - DO EQUILÍBRIO ECONÔMICO-FINANCEIRO EM SENTIDO GERAL

16.1. Os preços registrados e os contratos deles decorrentes poderão ser reajustados após o interregno mínimo de 12 (doze) meses, contado da data do orçamento estimado da contratação, mediante aplicação do Índice Nacional de Preços ao Consumidor - INPC, divulgado pelo Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística - IBGE, ou outro índice que venha a substituí-lo. A adoção do referido índice justifica-se por sua ampla utilização em contratos de prestação de serviços, por apresentar comportamento estável e previsível, bem como por refletir adequadamente a variação dos custos que impactam a execução contratual, contribuindo



CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SANEAMENTO BÁSICO DO ESPÍRITO SANTO
CNPJ: 14.934.498/0001-74

para a manutenção do equilíbrio econômico-financeiro do ajuste durante toda a sua vigência.

16.2. Poderá haver o restabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro inicial do contrato em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução do contrato tal como pactuado.

16.3. Nos casos do itens 16.1 e 16.2, o reajuste ou pedido de restabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro dependerão de requerimento exposto dirigido pela contratada à Administração, a qual terá o prazo de até 15 (quinze) dias para decidir, salvo se houver, fundamentadamente, necessidade de esclarecimentos posteriores junto à contratada, quando então esse prazo poderá ser prorrogado por iguais períodos de 15 (quinze) dias; salienta-se que enquanto estiver em tramitação requerimento de reajuste ou de restabelecimento de equilíbrio econômico-financeiro, a contratada não poderá se opor ao fornecimento de bens ou prestação de serviços durante o período da tramitação.

16.4. Uma vez deferido o requerimento de reajuste ou de restabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro, seus efeitos Uma vez deferido o requerimento, os efeitos financeiros observarão a legislação aplicável e a data de aquisição do direito ao reajuste ou ao restabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro, conforme o caso.

17 - DO REGISTRO DE PREÇOS

17.1. Nos termos do art. 117, da Lei n.º 14.133, de 2021, será designado representante para acompanhar e fiscalizar a entrega dos bens, anotando em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução e determinando o que for necessário à regularização de falhas ou defeitos observados.

17.2. A fiscalização de que trata este item não exclui nem reduz a responsabilidade da Contratada, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas



CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SANEAMENTO BÁSICO DO ESPÍRITO SANTO
CNPJ: 14.934.498/0001-74

ou vícios redibitórios, e, na ocorrência desta, não implica em corresponsabilidade da Administração ou de seus agentes e prepostos, de conformidade com o art. 120 da Lei nº 14.133, de 2021.

17.3. O representante da Administração anotará em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução do contrato, indicando dia, mês e ano, bem como o nome dos funcionários eventualmente envolvidos, determinando o que for necessário à regularização das falhas ou defeitos observados e encaminhando os apontamentos à autoridade competente para as providências cabíveis.

17.4. O prazo de entrega dos bens ou fornecimento dos serviços é o indicado no termo de referência.

17.5. Os bens ou serviços poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações constantes no edital, termo de referência e/ou proposta, devendo ser substituídos no prazo de até 3 (três) dias ou refeitos em até 10 (dez) dias, no caso dos serviços, a contar da notificação da contratada, as suas custas, sem prejuízo da aplicação das sanções administrativas.

17.6. O recebimento do objeto não exclui a responsabilidade da contratada pelos prejuízos resultantes da incorreta execução do contrato.

17.7. O registro do fornecedor poderá ser cancelado nas hipóteses de descumprimento das condições da Ata, recusa injustificada em formalizar a contratação, aplicação de sanções impeditivas de contratar com a Administração, interesse público devidamente justificado ou demais hipóteses previstas na legislação aplicável.

17.8 Os preços registrados poderão ser alterados em decorrência de redução dos preços praticados no mercado ou de fato superveniente que eleve os custos dos serviços registrados, observadas as disposições da Lei Federal nº 14.133/2021.

18 - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE E DA CONTRATADA

18.1. São obrigações da Contratante:



CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SANEAMENTO BÁSICO DO ESPÍRITO SANTO
CNPJ: 14.934.498/0001-74

18.1.1 Designar fiscal para que este possa, sob as penas da lei, rejeitar totalmente ou em parte, o objeto que não esteja de acordo com as especificações contidas no Termo de Referência, bem como determinar prazo para regularização do objeto que esteja em desconformidade com o estabelecido no Termo de Referência.

18.1.2 Efetuar os pagamentos devidos a Contratada na mesma forma pactuada na no Termo de Referência.

18.1.3 Acompanhar e fiscalizar a execução dos serviços, bem como atestar na nota fiscal/fatura.

18.1.4 Notificar por escrito a contratada irregularidade da prestação do fornecimento.

18.1.5 Prestar as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitados pela contratada.

18.1.6 Aplicar, se for o caso, as sanções administrativas e penalidades regulamentares e contratuais.

18.1.7 Comunicar a contratada sempre que necessário qualquer deficiência em relação ao produto prestado.

18.1.8 Efetuar o pagamento conforme medição de horas trabalhadas, descontando deslocamento e interrupção do trabalho por exclusividade dos operadores e da operação, obsevando prazo e condições estipuladas no Termo de Referência.

18.2. A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pela Contratada com terceiros, ainda que vinculados à execução do Contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato da Contratada, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

18.3. São obrigações da contratada:

18.3.1. Cumprir todas as obrigações constantes no Edital, seus anexos e proposta, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto;

18.3.2. prestar os serviços, sempre que solicitados através de ordem de fornecimento, no prazo máximo de até 24 (vinte e quatro) horas



CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SANEAMENTO BÁSICO DO ESPÍRITO SANTO
CNPJ: 14.934.498/0001-74

contados do recebimento da solicitação, expedida pelos SAAEs Consorciados, nos seguintes endereços especificados neste Termo de Referência, sem a cobrança de frete por deslocamento.

18.3.2.1 Não ocorrendo o início do serviço o fornecedor deverá se justificar perante a Autarquia solicitante no prazo máximo de 48 h (quarenta e oito horas), devendo a CONTRATANTE se manifestar acerca da dilação do prazo de prestação do serviço diretamente à empresa.

18.3.4 Será de responsabilidade da empresa CONTRATADA o pagamento do Imposto sobre Veículos Automotores - IPVA, do Licenciamento e demais encargos que incidirem sobre o veículo utilizado.

18.3.5 Será de responsabilidade da empresa CONTRATADA o pagamento de todas as verbas trabalhistas, impostos e demais encargos porventura relacionados ao cumprimento do contrato.

18.3.6 transportar os produtos em observância à legislação vigente no que toca ao transporte de cargas perigosas, uma vez que correrá por conta do Licitante Vencedor qualquer responsabilidade civil no caso de acidentes.

18.3.7 Para a prestação do serviço requisitado no local indicado pelos consorciados, a Contratada deverá os fornecer EPI'S e EPCs a todos os trabalhadores, conforme suas funções e riscos de serviços, bem como alimentação, hospedagem e qualquer custo a mais necessário até o término da realização do serviço.

18.3.7.1 Os EPI's utilizados devem ser definidos de acordo com a especificação de segurança.

18.3.7.2 Os EPI's para a prestação de serviço deverão ser fornecidos pela contratada.

18.3.7.3 O quesito segurança será fiscalizado pela Autarquia Consorciada, podendo questionar e paralisar a prestação do serviço.

18.3.8 Disponibilizar para a execução deste serviço, equipamento conforme as especificações e características descritas e necessárias à plena execução dos serviços, não sendo admitida, em hipótese alguma, a justificativa de indisponibilidade de peça e/ou material para a execução do serviço.



CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SANEAMENTO BÁSICO DO ESPÍRITO SANTO
CNPJ: 14.934.498/0001-74

18.3.9 Computar para recebimento, somente horas efetivamente trabalhadas, iniciando da apresentação da máquina ao local de execução do serviço, não contando com horas de deslocamento e paralizações dos operadores, pausa para almoço, pausas por motivos do maquinário ou outras interrupções que não sejam decorrentes do local de trabalho.

18.3.10 Disponibilizar no mínimo 01 (um) motorista e 02 (dois) ajudantes, ambos habilitados para trabalhar com caminhão de hidrojateamento e limpeza por sucção com treinamento de NR 33 (espaço confinado) e NR 35 (trabalho em altura);

18.3.11 Substituir sem ônus adicionais para a contratante, e no prazo máximo de 01 (um) dia útil, equipamento que não se enquadra na especificação requerida, quando a contratante identificar inconsistências nas características. (equipamento de igual ou superior característica).

18.3.12 Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do serviço, de acordo com os artigos 12, 13, 18 e 26, do Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990) sob pena de, a critério da Administração, substituir, reparar, corrigir, remover, ou reconstruir, às suas expensas, no prazo máximo de 05 (cinco) dias corridos, em decorrência do serviço;

18.3.13 Manter a regularidade de suas Licenças Ambientais para as atividades de coleta e transporte rodoviário de resíduos, bem como para destinação final, em Aterro Sanitário, dos resíduos Classe II.

18.3.14 Emitir ticket de pesagem para cada viagem que veículo coletor realizar a destinação dos resíduos e fornecer segunda via do ticket de pesagem, sempre que solicitado sem qualquer onus a contratante.

18.3.15 Disponibilizar, no local indicado pela contratante, o veículo com o tanque abastecido com água para executar os serviços requeridos.

18.3.16 Não efetuar, em qualquer hipótese fornecimento, qualquer modo a contrariar a forma estabelecida em contrato, pelo que, desde já, exime a CONTRATANTE de qualquer responsabilidade pela eventual



CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SANEAMENTO BÁSICO DO ESPÍRITO SANTO
CNPJ: 14.934.498/0001-74

ocorrência de atendimento sem requisição solicitação em seu nome por elemento não credenciado.

18.3.17 Manter em compatibilidade com as obrigações por ela assumida para com a execução do respectivo contrato, inclusive com as condições de habilitação e qualificação dela exigida pela administração pública para essa contratação, durante todo o período.

18.3.18 Se responsabilizar por quaisquer danos que venham causar, inclusive a terceiros ou ao meio ambiente, em decorrência dos trabalhos ligados aos serviços objeto destas especificações.

18.3.19 Atender ao chamado de prestação de serviços em, no máximo, 24 horas da confirmação de pedido pela Autarquia.

18.3.20 Operar com equipe habilitada, treinada, capacitada e experiente, para o desempenho das atividades.

18.3.21 Executar o descarte dos resíduos em local devidamente licenciado pelo SAAE ou pelo órgão ambiental competente ou, se fora do Estado do ES, pelo órgão de fiscalização Ambiental respectivo.

18.3.22 Atendimento simultâneo (quando houver) sem apresentação de queixas por falta de equipamento, evidenciando a tópico 9.18.11.11 dos requisitos de habilitação.

18.3.23 Disponibilizar aparelho celular com cobertura para elaboração de relatório fotográfico;

18.3.24 Enviar relatório fotográfico contemplando os serviços prestados em conjunto com a medição dos serviços;

18.3.25 Caminhões dotados de sistema de rastreamento e monitoramento on-line via satélite para verificação dos pontos de atendimento;

18.3.26 Disponibilização de aparelho celular para elaboração do relatório fotográfico;

18.3.27 A contratada deverá manter, durante toda a vigência da Ata de Registro de Preços e dos instrumentos dela decorrentes, todas as licenças, autorizações, registros e demais documentos ambientais exigidos pelos órgãos competentes para a execução das atividades objeto da contratação, incluindo aqueles relacionados ao transporte, tratamento e destinação final dos resíduos.



CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SANEAMENTO BÁSICO DO ESPÍRITO SANTO
CNPJ: 14.934.498/0001-74

18.3.28 A perda da validade, suspensão, cancelamento ou ausência de renovação das licenças e autorizações necessárias à execução dos serviços constituirá descumprimento contratual, sujeitando a contratada às sanções cabíveis, sem prejuízo da responsabilidade por eventuais danos ambientais e da obrigação de regularização imediata da situação.

19 - DO PAGAMENTO

19.1. O pagamento será efetuado em até 30 (trinta) dias contados da apresentação da Nota Fiscal/Fatura devidamente atestada pelo fiscal do contrato, mediante comprovação da regularidade fiscal e trabalhista da contratada, observadas as disposições constantes do Termo de Referência e da Minuta de Contrato.

19.2. A medição ocorrerá conforme os quantitativos efetivamente executados e devidamente comprovados pela contratada.

19.3. Para fins de pagamento, a contratada deverá apresentar nota fiscal e demais documentos exigidos na legislação aplicável.

19.4. Verificada inconsistência na execução dos serviços, divergência de quantitativos ou descumprimento contratual, poderão ser realizadas glosas proporcionais, sem prejuízo da aplicação das demais penalidades cabíveis.

19.5. As demais condições de medição e pagamento constam do Termo de Referência e do instrumento contratual.

20 - DOS PROCEDIMENTOS E RESPONSABILIDADE PELA FISCALIZAÇÃO

20.1. Comete infração administrativa, nos termos da Lei n.º 14.133, de 2021, o licitante ou contratado que:

20.1.1. dar causa à inexecução parcial do contrato;

20.1.2. dar causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;

20.1.3. dar causa à inexecução total do contrato;

20.1.4. deixar de entregar a documentação exigida para o certame;



CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SANEAMENTO BÁSICO DO ESPÍRITO SANTO
CNPJ: 14.934.498/0001-74

- 20.1.5. não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;
- 20.1.6. não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;
- 20.1.7. ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da licitação sem motivo justificado;
- 20.1.8. apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação ou a execução do contrato;
- 20.1.9. fraudar a licitação ou praticar ato fraudulento na execução do contrato;
- 20.1.10. comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;
- 20.1.11. praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação;
- 20.1.12. praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 2013.
- 20.2. Serão aplicadas ao responsável pelas infrações administrativas as seguintes sanções:
- I. advertência;
 - II. multa;
 - III. impedimento de licitar e contratar;
 - IV. declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.
- 20.2.1. A sanção de advertência será aplicada exclusivamente pela infração administrativa prevista no subitem 20.1.1, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave.
- 20.2.2. O atraso injustificado ou retardamento na entrega do objeto deste certame sujeitará a contratada, a juízo da Administração, à multa moratória de 0,5% (cinco décimos por cento) por dia de atraso, até o limite de 10% (dez inteiros por cento) do valor, tem como base o valor total da solicitação/ordem de fornecimento.



CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SANEAMENTO BÁSICO DO ESPÍRITO SANTO
CNPJ: 14.934.498/0001-74

20.2.3. Após o 21º (vigésimo primeiro) dia de atraso na entrega do objeto, será considerado, o atraso, como inexecução contratual, sendo total quando for a primeira entrega ou parcial a partir da segunda entrega.

20.2.4. Nos casos de cometimento das infrações administrativas previstas nos subitens 20.1.2, 20.1.3, 20.1.4, 20.1.5, 20.1.6 e 20.1.7, será aplicada multa de 10% (dez inteiros por cento) sobre o valor de referência do item/lote.

20.2.5. Nos casos de cometimento das infrações administrativas previstas nos subitens 20.1.8, 20.1.9, 20.1.10, 20.1.11 e 20.1.12, será aplicada multa de 15% (quinze inteiros por cento) sobre o valor de referência do item/lote.

20.2.6. Será aplicada sanção de impedimento de licitar e contratar na hipótese de cometimento das infrações previstas nos subitens 20.1.2, 20.1.3, 20.1.4, 20.1.5, 20.1.6 e 20.1.7.

20.2.7. Será aplicada sanção de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar na hipótese de cometimento das infrações previstas nos subitens 20.1.8, 20.1.9, 20.1.10, 20.1.11 e 20.1.12.

20.2.8. A aplicação da sanção declaração de inidoneidade compete exclusivamente ao Prefeito, facultada a defesa do interesse no respectivo processo, no prazo de 10 (dez) dias da abertura de vista, podendo a reabilitação ser requerida após 02 (dois) anos de sua aplicação.

20.2.9. A multa prevista neste item será descontada dos créditos que a contratada possuir com a Administração e poderá ser cumulada cumular com as demais sanções administrativas.

20.2.10. Em caso de reincidência, a multa poderá ser aplicada em dobro, respeitando o limite máximo de 30% (trinta inteiros por cento).

20.2.11. Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor de pagamento eventualmente devido pela Administração ao contratado, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada, quando for o caso, ou será cobrada judicialmente.



CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SANEAMENTO BÁSICO DO ESPÍRITO SANTO
CNPJ: 14.934.498/0001-74

20.2.12. A aplicação das sanções previstas neste Edital artigo não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado à Administração Pública.

20.2.13. As sanções serão processadas e aplicadas de acordo com a Lei nº 14.133, de 2021.

20.3. Será de inteira responsabilidade das autarquias consorciadas participantes a instauração do processo administrativo para apuração de eventuais descumprimentos e, por via reflexa, a aplicação das sanções previstas neste edital.

20.4. O CISABES preserva o direito de acompanhar o processo administrativo interno, quando solicitado pela autarquia, e responde diretamente pela instauração de processo próprio quando tratar-se de CONTRATANTE diretamente beneficiada pelo objeto do presente.

20.4. A execução da Ata de Registro de Preços e dos contratos dela decorrentes será acompanhada e fiscalizada por servidores formalmente designados pelas autarquias contratantes, nos termos do art. 117 da Lei Federal nº 14.133/2021.

20.5. Compete ao fiscal do contrato acompanhar a execução dos serviços, verificar o cumprimento das especificações técnicas, registrar ocorrências e comunicar ao gestor do contrato eventuais irregularidades identificadas durante a execução contratual.

20.6. Compete ao gestor do contrato coordenar a execução contratual sob os aspectos administrativos, acompanhar o cumprimento das obrigações assumidas pela contratada e adotar as providências necessárias para a adequada execução do objeto.

20.7. A fiscalização observará as disposições constantes do Termo de Referência, da Ata de Registro de Preços e dos contratos dela decorrentes.

20.8. A fiscalização exercida pela Administração não exclui nem reduz a responsabilidade da contratada pela perfeita execução dos serviços e pelo cumprimento das obrigações legais e contratuais assumidas.



CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SANEAMENTO BÁSICO DO ESPÍRITO SANTO
CNPJ: 14.934.498/0001-74

21.1. Qualquer pessoa poderá para impugnar edital de licitação por irregularidade ou para solicitar esclarecimento sobre os seus termos, **devendo protocolar o pedido até 3 (três) dias úteis antes da data de abertura do certame.**

21.2. A impugnação DEVERÁ ser realizada EXCLUSIVAMENTE por FORMA ELETRÔNICA no sistema <https://www.portaldecompraspublicas.com.br/>.

21.3. A resposta à impugnação ou ao pedido de esclarecimento vincularão os participantes e a administração, e deverá ser divulgada na mesma plataforma no prazo de até 3 (três) dias úteis, limitado ao último dia útil anterior à data da abertura do certame.

21.4. A concessão de efeito suspensivo à impugnação é medida excepcional e deverá ser motivada pelo pregoeiro, nos autos do processo de licitação.

21.5. Acolhida a impugnação, será definida e publicada nova data para a realização do certame.

21.6. Não serão conhecidas as impugnações apresentadas após o respectivo prazo legal ou, no caso de empresas, que estejam subscritas por representante não habilitado legalmente ou não identificado no processo para responder pela proponente.

21.7. A petição de impugnação apresentada por empresa deve ser firmada por sócio, pessoa designada para a administração da sociedade empresária, ou procurador, e vir acompanhada, conforme o caso, de estatuto ou contrato social e suas posteriores alterações, se houver, do ato de designação do administrador, ou de procuração pública ou particular (instrumento de mandato com poderes para impugnar o Edital).

22 - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

22.1. Da sessão pública do Pregão divulgar-se-á ata no sistema eletrônico.

22.2. Como condição de validade e eficácia, todos os atos devem ser realizados de forma eletrônica diretamente no <https://www.portaldecompraspublicas.com.br/>, conforme art. 17, §4º da Lei 14.133, de 2021.



CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SANEAMENTO BÁSICO DO ESPÍRITO SANTO
CNPJ: 14.934.498/0001-74

22.3. Todos as comunicações serão formalizadas através do Portal de Compras Públicas.

22.4. Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário anteriormente estabelecido, desde que não haja comunicação em contrário, pelo pregoeiro.

22.5. Todas as referências de tempo no Edital, no aviso e durante a sessão pública observarão o horário de Brasília - DF.

22.6. No julgamento das propostas e da habilitação, o pregoeiro poderá sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas, dos documentos e sua validade jurídica, mediante despacho fundamentado, registrado em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes validade e eficácia para fins de habilitação e classificação.

22.7. A homologação do resultado desta licitação não implicará direito à contratação.

22.8. Verificada qualquer irregularidade a autoridade superior determinará o retorno dos autos para o devido saneamento.

22.9. As normas disciplinadoras da licitação serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não comprometam o interesse da Administração, o princípio da isonomia, a finalidade e a segurança da contratação.

22.10. Os licitantes assumem todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas e a Administração não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo licitatório.

22.11. Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital e seus Anexos, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento. Só se iniciam e vencem os prazos em dias de expediente na Administração.

22.12. O desatendimento de exigências formais não essenciais não importará o afastamento do licitante, desde que seja possível o aproveitamento do ato, observados os princípios da isonomia e do interesse público.



CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SANEAMENTO BÁSICO DO ESPÍRITO SANTO
CNPJ: 14.934.498/0001-74

22.13. O licitante é o responsável pela fidelidade e legitimidade das informações prestadas e dos documentos apresentados em qualquer fase da licitação.

22.13.1. A falsidade de qualquer documento apresentado ou a inverdade das informações nele contidas implicará a imediata desclassificação do proponente que o tiver apresentado, ou, caso tenha sido o vencedor, a rescisão do contrato, sem prejuízo das demais sanções cabíveis.

22.14. Em caso de divergência entre disposições deste Edital e de seus anexos ou demais peças que compõem o processo, prevalecerá as deste Edital.

22.15. A autoridade máxima da Administração poderá revogar este pregão por razões de interesse público decorrente de fato superveniente que constitua óbice manifesto e incontornável, ou anulá-lo por ilegalidade, de ofício ou por provocação de terceiros, salvo quando for viável a convalidação do ato ou do procedimento viciado, desde que observados os princípios da ampla defesa e contraditório.

22.15.1. A anulação do pregão induz à do contrato.

22.15.2. A anulação da licitação por motivo de ilegalidade não gera obrigação de indenizar.

22.16. É facultado à autoridade superior, em qualquer fase deste pregão, promover diligência destinada a esclarecer ou completar a instrução do processo, vedada a inclusão posterior de informação ou de documentos que deveriam ter sido apresentados para fins de classificação e habilitação.

22.16.1. Conforme entendimento do Plenário do Tribunal de Contas da União, exarado no Acórdão nº 1211/2021-Plenário, não é considerado documento novo o documento comprobatório de condição atendida pelo licitante quando apresentou sua proposta, que não foi juntado com os demais comprovantes de habilitação e/ou da proposta, por equívoco ou falha, o qual deverá ser solicitado e avaliado pelo pregoeiro.

22.17. O Edital está disponibilizado, na íntegra, no endereço eletrônico: <https://www.portaldecompraspublicas.com.br/>, e também



CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SANEAMENTO BÁSICO DO ESPÍRITO SANTO
CNPJ: 14.934.498/0001-74

poderão ser solicitados no e-mail comprascisabes@gmail.com ou no https://novo.cisabes.com.br/?post_type=licitacoes.

22.18 O presente Edital, seus anexos, a Ata de Registro de Preços, os contratos dela decorrentes e os demais atos praticados durante o procedimento licitatório serão divulgados no Portal Nacional de Contratações Públicas - PNCP, sem prejuízo das demais formas de publicação previstas na legislação vigente.

22.19 Fazem parte integrante e indissociável deste Edital, como se nele estivessem transcritos, os seguintes Anexos:


ANEXO I - TERMO DE REFERÊNCIA

ANEXO II - MINUTA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

ANEXO III - MINUTA DE CONTRATO

ANEXO IV - DECLARAÇÃO DE QUALIFICAÇÃO TÉCNICA

Colatina/ES em 01 de junho de 2026.

Documento assinado digitalmente
 CAMILLI PEREIRA MARTINS
Data: 01/06/2026 15:01:01-0300
Verifique em <https://validar.iti.gov.br>

Camilli Pereira Martins

Pregoeira - Resolução nº 329/2026



Consortio Intermunicipal de Saneamento Básico do Espírito Santo - CISABES

TERMO DE REFERÊNCIA

1 INTRODUÇÃO

De forma objetiva, o termo de referência é o documento elaborado a partir de estudos técnicos preliminares e deve conter o conjunto de elementos necessários e suficientes, com nível de precisão adequado, para caracterizar os serviços a serem contratados ou os bens a serem fornecidos, capazes de permitir à Administração a adequada avaliação dos custos com a contratação e orientar a correta execução, gestão e fiscalização do contrato.

A presente contratação encontra-se fundamentada nas conclusões constantes do Estudo Técnico Preliminar - ETP, elaborado na fase de planejamento da contratação, o qual identificou a necessidade administrativa, avaliou as soluções disponíveis no mercado e concluiu pela vantajosidade da solução ora adotada. O presente Termo de Referência guarda plena compatibilidade com as definições e conclusões registradas no referido estudo.

2 DEFINIÇÃO DO OBJETO, INCLUÍDOS SUA NATUREZA, OS QUANTITATIVOS, O PRAZO DO CONTRATO E, SE FOR O CASO, A POSSIBILIDADE DE SUA PRORROGAÇÃO

Essa exigência decorre do art. 6º, XXIII, "a" da Lei Federal nº 14.133, de 2021.

Conforme já descritos nos autos, o objeto do presente certame consiste no **REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE HIDROJATEAMENTO E SUCÇÃO POR ALTA PRESSÃO, MEDIANTE DISPONIBILIZAÇÃO DE CAMINHÃO COMBINADO DE ALTO VÁCUO E HIDROJATO, INCLUINDO MOTORISTA, OPERADOR/AJUDANTE, COMBUSTÍVEL, MANUTENÇÃO, MOBILIZAÇÃO E DEMAIS INSUMOS NECESSÁRIOS À EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS, DESTINADOS AO ATENDIMENTO DAS AUTARQUIAS DE SANEAMENTO CONSORCIADAS AO CISABES.**

O julgamento será realizado por **MENOR PREÇO OFERTADO**, sagrando-se vencedora no lote em que apresentar a melhor proposta e atender aos requisitos de habilitação exigidos. O modo de disputa será **ABERTO** com intervalo mínimo de lance de R\$ 0,01 (um centavo).



Consortio Intermunicipal de Saneamento Básico do Espírito Santo - CISABES

A presente contratação não será objeto de parcelamento, considerando a natureza integrada e a especificidade técnica dos serviços pretendidos, cuja execução por uma única contratada proporciona maior eficiência operacional, padronização dos serviços e melhor gestão contratual. Assim, o certame será realizado pelo critério de julgamento em LOTE ÚNICO/GLOBAL.

A Ata de Registro de Preços terá vigência de 12 (doze) meses contados de sua publicação, podendo ser prorrogável por igual período.

Segue relação dos itens e quantitativos a serem licitados, já distribuídos por SAAE solicitante. Vejamos:

Para atendimento das demandas das autarquias consorciadas, foram estimados os seguintes quantitativos de horas para utilização do equipamento de hidrojateamento e sucção de alta pressão: SAAE de Baixo Guandu - 1.000 horas; SAAE de Marilândia - 1.000 horas; SAAE de Rio Bananal - 100 horas; SAAE de Itarana - 300 horas; SAAE de Vargem Alta - 400 horas; SAAE de Governador Lindenberg - 40 horas; SAAE de Itaguaçu - 100 horas; SAAE de João Neiva - 500 horas; SAAE de Sooretama - 400 horas; SAAE de São Domingos do Norte - 600 horas; SAAE de Alfredo Chaves - 50 horas; SAAE de Mimoso do Sul - 1.000 horas; SAAE de Guaçuí - 100 horas; e SAAE de Jaguaré - 400 horas.

Dessa forma, o quantitativo total estimado para a contratação corresponde a 5.390 (cinco mil, trezentas e noventa) horas de prestação dos serviços durante o período contratação.

Segue planilha quantitativa abaixo:



Consorcio Intermunicipal de Saneamento Básico do Espírito Santo – CISABES

ITEM	DESCRIÇÃO	HORAS TOTAIS NO PERÍODO DE 12 MESES	
	CISABES-Consórcio Intermunicipal de Saneamento Básico do Espírito Santo - CNPJ:14.934.498/0001-74 SERVIÇO DE HIDROJATO - 2026		
	BAIXO GUANDU		
	MARILÂNDIA		
	RIO BANANAL		
	ITARANA		
	VARGEM ALTA		
	GOVERNADOR LINDENBERG		
	ITAGUAÇU		
	JOÃO NEIVA		
	SOORETAMA		
	SÃO DOMINGOS DO NORTE		
	ALFREDO CHAVES		
	MIMOSO DO SUL		
	GUAÇUÍ		
	JAGUARÉ		



Consortio Intermunicipal de Saneamento Básico do Espírito Santo – CISABES

5.390	<p>SERVIÇOS DE VEÍCULO HIDROJATEAMENTO E DE SUÇÃO POR ALTA PRESSÃO</p> <ul style="list-style-type: none"> - Montado sobre chassis de caminhão na tração 6x2; - Finalidade: <ul style="list-style-type: none"> • Sucção de líquidos pastosos, pó, resíduos oleosos, fosséis e outros resíduos diversos; • Limpeza de pisos e estruturas, se necessário; • Desobstrução de redes e galerias de até 2m de diâmetro • Mudança de sistema de sucção de líquido para pó sem a necessidade de parada para ajuste; - Tanque de detritos de perfil cilíndrico reforçado com cintas de perfil U e com inspeção do Inmetro CIV de no mínimo 18.000 litros, sendo mínimo 6.000 litros para água do hidrojato e mínimo 12.000 litros para detritos. <ul style="list-style-type: none"> - Acessórios de operação: <ul style="list-style-type: none"> • Bocal para Sucção de lama; • Bocal com cidiome para sucção de pó; • Mangote flexível para utilização em sucções de pó; • Mangote de 3" com no mínimo 100 metros; Mangote de 4" com no mínimo 100 metros • Rodo ajustado para sucção de pisos com pó; • Bicos de PVC para o auxílio de sucção em locais remotos • Pá, enxada, picareta e cavadeira; • Mangueira de água para auxílio a limpeza das áreas; • Torpedos para desobstruções diversas de 100 a 2000mm; • Mangueira principal de jateamento de no mínimo 120 metros de 3/4" de alta pressão em carretel com movimentação hidráulica; • Mangueira auxiliar de no mínimo 50 metros de 1/2" para lavagem; - Basculamento do tanque com inclinação de 47° para facilitar o descarte do material; - Tampa traseira automatizada com abertura e fechamento hidráulico; - Válvula de descarte com fechamento pneumático; - Bomba sucção: <ul style="list-style-type: none"> • Bomba Roots de lóbulos com resfriamento a ar, sem a necessidade de compartimento de água; • Acionamento por tomada de força acoplada ao motor do veículo; • Deslocamento de ar: 60 m³/min • Pressão de vácuo mínimo: 400 mmHg • Eficiência mínima de vácuo: 92% - Bomba Hidrojato: <ul style="list-style-type: none"> • Bomba de Alta pressão; • Acionamento por caixa de transferência acoplada ao motor do veículo; • Vazão de Trabalho: 75 a 250 litros/minuto; • Pressão de trabalho: 150 a 750 BAR; - Tanque com certificação CIPP para transporte de produtos perigosos; - Acionamento duplo de bomba de vácuo e hidrojato por caixa de transferência; - Tempo máximo de atendimento: 24 horas. 	100	300	400	40	100	500	400	600	50	1.000	100	400	400	400
-------	--	-----	-----	-----	----	-----	-----	-----	-----	----	-------	-----	-----	-----	-----



Consortio Intermunicipal de Saneamento Básico do Espírito Santo – CISABES

3 FUNDAMENTAÇÃO DA CONTRATAÇÃO

Essa exigência decorre do art. 6º, XXIII, “b” da Lei Federal nº 14.133, de 2021.

presente contratação fundamenta-se na necessidade de garantir a continuidade e eficiência dos serviços públicos de saneamento básico prestados pelas autarquias consorciadas, especialmente no que se refere à manutenção, limpeza e desobstrução das redes coletoras de esgoto.

A contratação de empresa especializada para prestação de serviço de equipamento de hidrojateamento e sucção de alta pressão mostra-se necessária para atendimento das demandas operacionais relacionadas às manutenções preventivas e corretivas do sistema de esgotamento sanitário, contribuindo para a prevenção de obstruções, extravasamentos e demais ocorrências que possam comprometer a adequada prestação dos serviços públicos e gerar impactos ambientais e riscos à saúde pública.

A solução proposta apresenta-se mais vantajosa à Administração Pública, considerando a possibilidade de utilização de equipamento especializado sem a necessidade de elevado investimento na aquisição de equipamento próprio, além da redução de custos relacionados à manutenção, armazenamento e operacionalização.

Considerando que a presente contratação será realizada por meio de Ata de Registro de Preços destinada ao atendimento de diversas autarquias consorciadas, distribuídas em diferentes regiões do Estado, foi identificada a necessidade de estrutura operacional compatível com a possibilidade de atendimentos concomitantes. Dessa forma, exige-se da futura contratada a disponibilidade mínima de 05 (cinco) caminhões combinados de alto vácuo e hidrojato, quantitativo considerado adequado para garantir a continuidade dos serviços, o cumprimento dos prazos de atendimento e a eficiência operacional da contratação.

Dessa forma, a contratação pretendida demonstra-se tecnicamente adequada, operacionalmente viável e alinhada ao interesse público, atendendo às necessidades das autarquias consorciadas e aos princípios da eficiência, economicidade e continuidade do serviço público.

4 DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO

Essa exigência decorre do art. 6º, XXIII, “c” da Lei Federal nº 14.133, de 2021. Justifica-se a presente aquisição.

A solução proposta consiste na contratação de empresa



Consortio Intermunicipal de Saneamento Básico do Espírito Santo – CISABES

especializada para a contratação de empresa especializada para prestação de serviço de equipamento de hidrojateamento e sucção de alta pressão, montado sobre chassi de caminhão, destinado à execução de serviços de limpeza e desobstrução de redes coletoras de esgoto por meio de hidrodinâmica, visando atender às demandas das autarquias consorciadas.

O equipamento deverá possuir características técnicas compatíveis com as necessidades operacionais da Administração, incluindo sistema combinado de alto vácuo e hidrojato, capacidade adequada de sucção e armazenamento de resíduos, além dos acessórios necessários para execução eficiente dos serviços de manutenção preventiva e corretiva das redes de esgotamento sanitário.

A contratação contempla a disponibilização do equipamento em condições adequadas de funcionamento, visando garantir maior eficiência operacional, agilidade no atendimento das demandas e continuidade dos serviços públicos de saneamento básico prestados pelas autarquias participantes.

A solução adotada busca assegurar melhores condições operacionais para execução dos serviços, contribuindo para a redução de obstruções e extravasamentos nas redes coletoras de esgoto, minimização de impactos ambientais e preservação da saúde pública, observando os princípios da economicidade, eficiência e vantajosidade para a Administração Pública.

Descrição da Solução como um Todo, Considerado o Ciclo de Vida do Objeto

A solução consiste na contratação de empresa especializada para prestação de serviços de hidrojateamento e sucção por alta pressão, mediante disponibilização de caminhão combinado de alto vácuo e hidrojato, incluindo motorista, operador/ajudante, combustível, manutenção preventiva e corretiva, mobilização, desmobilização e todos os insumos necessários à execução dos serviços demandados pelas autarquias consorciadas ao CISABES.

O ciclo de vida da solução inicia-se com a mobilização dos equipamentos e equipes pela contratada, observando os prazos de atendimento definidos contratualmente. Após o acionamento pela contratante, o caminhão combinado será deslocado ao local indicado para execução dos serviços de limpeza, desobstrução, sucção e remoção de resíduos, lodos, sedimentos e materiais acumulados em redes coletoras, estações elevatórias, poços de visita, unidades operacionais e demais estruturas dos sistemas de saneamento.

Durante toda a vigência contratual, a contratada será responsável



Consortio Intermunicipal de Saneamento Básico do Espírito Santo – CISABES

pela manutenção preventiva e corretiva dos equipamentos utilizados, garantindo sua plena operacionalidade e segurança. Em caso de falha mecânica, indisponibilidade ou interrupção dos serviços por motivos atribuíveis à contratada, esta deverá providenciar a substituição imediata do equipamento e da equipe operacional, de modo a evitar prejuízos à continuidade dos serviços essenciais de saneamento.

O desempenho da solução será acompanhado pela fiscalização contratual mediante verificação da qualidade dos serviços executados, cumprimento dos prazos de atendimento, disponibilidade operacional dos equipamentos e observância das normas técnicas, ambientais e de segurança aplicáveis.

Os resíduos, lodos e materiais removidos durante a execução dos serviços deverão ser transportados e destinados em conformidade com a legislação ambiental vigente, observadas as exigências dos órgãos competentes e as licenças necessárias para transporte e destinação final, quando aplicáveis.

Ao término da execução dos serviços ou da vigência contratual, a contratada deverá promover a desmobilização dos equipamentos e equipes, permanecendo responsável pela correta destinação ambiental dos resíduos eventualmente gerados em decorrência de suas atividades, bem como pelo cumprimento das obrigações legais, ambientais, trabalhistas e contratuais remanescentes.

Dessa forma, a solução contempla todas as etapas de seu ciclo de vida, abrangendo mobilização, operação, manutenção, monitoramento do desempenho, substituição em caso de indisponibilidade, transporte e destinação ambientalmente adequada dos resíduos, bem como a desmobilização ao final da contratação.

5. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

Em atendimento ao disposto no art. 6º, inciso XXIII, alínea “d”, da Lei Federal nº 14.133/2021, a solução pretendida deverá observar os seguintes requisitos mínimos para atendimento da necessidade administrativa das autarquias consorciadas ao CISABES:

5.1 Requisitos Operacionais

- a) Disponibilização de caminhão combinado de alto vácuo e hidrojato apto à execução dos serviços de hidrojateamento e sucção por alta pressão;
- b) Disponibilização de equipe operacional composta, no mínimo, por motorista e operador/ajudante capacitados para a execução dos serviços;
- c) Fornecimento de combustível, ferramentas, equipamentos auxiliares, materiais de consumo e demais insumos necessários à perfeita execução dos serviços;



Consortio Intermunicipal de Saneamento Básico do Espírito Santo – CISABES

d) Atendimento às demandas das autarquias consorciadas mediante emissão de ordem de serviço, observando os prazos estabelecidos pela contratante;

e) Disponibilidade operacional compatível com a execução simultânea das demandas previstas no planejamento da contratação.

f) contratada deverá comprovar a disponibilidade mínima de 05 (cinco) caminhões combinados de alto vácuo e hidrojato compatíveis com as especificações técnicas exigidas neste Termo de Referência. A exigência justifica-se em razão da abrangência da futura Ata de Registro de Preços, destinada ao atendimento de diversas autarquias consorciadas ao CISABES, localizadas em municípios distintos, com possibilidade de solicitações simultâneas. O quantitativo mínimo estabelecido visa assegurar capacidade operacional adequada, atendimento tempestivo das demandas, continuidade dos serviços essenciais de saneamento e substituição imediata de equipamentos em caso de indisponibilidade, sem prejuízo à execução contratual.

5.2 Requisitos Técnicos

a) Equipamentos em perfeitas condições de funcionamento, conservação e segurança;

b) Sistema de hidrojateamento de alta pressão e sucção a alto vácuo compatível com os serviços de limpeza, desobstrução e remoção de resíduos em redes coletoras, poços de visita, estações elevatórias e demais estruturas dos sistemas de saneamento;

c) Realização de manutenção preventiva e corretiva dos equipamentos durante toda a vigência contratual;

d) Substituição do equipamento sempre que sua indisponibilidade comprometer a continuidade dos serviços.

5.3 Requisitos Ambientais

a) Observância da legislação ambiental aplicável às atividades de sucção, transporte e destinação dos resíduos removidos;

b) Transporte dos resíduos em conformidade com as exigências dos órgãos ambientais competentes;

c) Destinação final ambientalmente adequada dos resíduos, lodos e materiais coletados durante a execução dos serviços;

d) Manutenção, durante toda a execução contratual, das licenças e autorizações ambientais legalmente exigíveis.

5.4 Requisitos de Segurança e Saúde do Trabalho

a) Cumprimento das Normas Regulamentadoras aplicáveis às atividades executadas, especialmente aquelas relacionadas a espaço confinado, trabalho em altura e operação de equipamentos;

b) Fornecimento e utilização dos Equipamentos de Proteção Individual (EPIs) e Equipamentos de Proteção Coletiva (EPCs)



Consortio Intermunicipal de Saneamento Básico do Espírito Santo – CISABES

necessários à execução dos serviços;

c) Capacitação e treinamento dos profissionais envolvidos na prestação dos serviços.

5.5 Requisitos de Desempenho

a) Garantia da continuidade e regularidade da prestação dos serviços durante toda a vigência contratual;

b) Atendimento dos padrões de qualidade exigidos pela contratante;

c) Cumprimento dos prazos de atendimento definidos nas ordens de serviço;

d) Disponibilidade dos equipamentos e equipes necessárias para execução dos serviços sem prejuízo à operação dos sistemas de saneamento das autarquias consorciadas.

6 MODELO DE EXECUÇÃO DO OBJETO, COM A DEFINIÇÃO DE COMO O CONTRATO DEVERÁ PRODUIR OS RESULTADOS PRETENDIDOS DESDE O SEU INÍCIO ATÉ O SEU ENCERRAMENTO

A execução do objeto ocorrerá mediante a contratação de empresa especializada para prestação de serviço de equipamento de equipamento de hidrojateamento e sucção de alta pressão, destinado à realização de serviços de limpeza e desobstrução de redes coletoras de esgoto das autarquias consorciadas, conforme demandas encaminhadas durante a vigência contratual.

A contratada deverá disponibilizar equipamento em perfeitas condições de funcionamento, compatível com as especificações técnicas previstas neste Termo de Referência, garantindo capacidade operacional adequada para atendimento das demandas preventivas, corretivas e emergenciais relacionadas ao sistema de esgotamento sanitário.

Os serviços serão executados de forma parcelada, conforme necessidade das autarquias consorciadas, mediante emissão de Autorização de Fornecimento/Serviço, observando os prazos máximos de atendimento definidos pela Administração.

A contratada será responsável por assegurar a continuidade da prestação dos serviços durante toda a vigência contratual, mantendo os equipamentos em condições adequadas de operação, bem como realizando as manutenções preventivas e corretivas necessárias, sem ônus adicional à Administração.

Deverão ser observadas todas as normas técnicas, ambientais e de segurança aplicáveis à execução dos serviços, incluindo adequada destinação dos resíduos eventualmente coletados durante as atividades operacionais.

A fiscalização contratual será realizada por servidor designado pela Administração, responsável pelo acompanhamento da execução dos serviços, verificação do cumprimento das obrigações contratuais e avaliação da qualidade dos atendimentos prestados.



Consortio Intermunicipal de Saneamento Básico do Espírito Santo – CISABES

Ao término da vigência contratual, a execução do objeto deverá apresentar atendimento satisfatório das demandas das autarquias consorciadas, assegurando continuidade operacional, redução de ocorrências de obstruções e extravasamentos, eficiência na prestação dos serviços e atendimento ao interesse público relacionado ao saneamento básico.

7 MODELO DE GESTÃO DO CONTRATO, QUE DESCREVE COMO A EXECUÇÃO DO OBJETO SERÁ ACOMPANHADA E FISCALIZADA PELO ÓRGÃO OU ENTIDADE

A gestão e fiscalização do contrato serão realizadas por servidores formalmente designados pela Administração por meio de designação por portaria, competindo-lhes acompanhar, fiscalizar e controlar a execução dos serviços contratados, em conformidade com as disposições previstas na Lei Federal nº 14.133/2021, neste Termo de Referência e demais documentos que compõem o processo licitatório.

A fiscalização contratual terá por finalidade verificar o cumprimento das obrigações assumidas pela contratada, especialmente quanto à disponibilização dos equipamentos, qualidade dos serviços executados, cumprimento dos prazos de atendimento, observância das especificações técnicas e atendimento das normas ambientais e de segurança aplicáveis.

Os serviços serão executados mediante solicitação das autarquias consorciadas, por meio de Autorização de Fornecimento/Serviço, cabendo à fiscalização acompanhar a execução das atividades realizadas, registrar ocorrências, solicitar correções quando necessárias e atestar a prestação dos serviços para fins de pagamento.

A contratada deverá manter comunicação permanente com os fiscais do contrato, disponibilizando informações, documentos e esclarecimentos necessários ao acompanhamento da execução contratual.

Em caso de descumprimento das obrigações contratuais, poderão ser aplicadas as medidas administrativas e sanções previstas na legislação vigente e no instrumento contratual, assegurados o contraditório e a ampla defesa.

O acompanhamento e fiscalização do contrato visam garantir a adequada execução do objeto, a continuidade dos serviços públicos de saneamento básico e o atendimento eficiente das demandas das autarquias consorciadas.

8 CRITÉRIOS DE MEDIÇÃO E DE PAGAMENTO

Essa exigência decorre do art. 6º, XXIII, “g” da Lei Federal nº 14.133, de 2021.



Consortio Intermunicipal de Saneamento Básico do Espírito Santo – CISABES

A medição dos serviços será realizada de forma mensal, considerando a quantidade efetivamente executada de horas de utilização do equipamento de hidrojateamento e sucção de alta pressão, conforme demandas atendidas durante o período de referência.

Para fins de medição, a contratada deverá apresentar relatório detalhado dos serviços executados, contendo, no mínimo, identificação da autarquia atendida, local da execução, data e horário do atendimento, quantidade de horas utilizadas, descrição resumida dos serviços realizados, bem como relatório fotográfico das atividades executadas, quando solicitado pela fiscalização contratual.

A fiscalização do contrato realizará a conferência dos serviços executados, podendo solicitar esclarecimentos, complementações ou correções necessárias antes do ateste da medição. Somente serão considerados para pagamento os serviços efetivamente executados e devidamente atestados pela Administração.

O pagamento será efetuado conforme valor unitário contratado por hora de utilização do equipamento, mediante apresentação da Nota Fiscal/Fatura devidamente acompanhada da documentação fiscal, trabalhista e previdenciária exigida, observadas as condições previstas no contrato.

A contratada deverá manter regularidade fiscal e trabalhista durante toda a execução contratual, condição necessária para realização dos pagamentos.

Os pagamentos serão realizados no prazo estabelecido contratualmente, após o recebimento definitivo e ateste da execução dos serviços pela fiscalização competente.

9 FORMA E CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR

Essa exigência decorre do art. 6º, XXIII, "h" da Lei Federal nº 14.133, de 2021.

A presente contratação será realizada mediante julgamento pelo menor preço global, considerando a natureza integrada e indivisível da solução pretendida.

O objeto contempla a disponibilização de caminhão combinado de alto vácuo e hidrojato, equipe operacional, combustível, manutenção preventiva e corretiva, mobilização, desmobilização e demais insumos necessários à execução dos serviços de hidrojateamento e sucção por alta pressão destinados às autarquias consorciadas ao CISABES.

Embora, em tese, fosse possível a segregação de determinados elementos da contratação, o parcelamento do objeto não se mostra técnica e economicamente vantajoso para a Administração. A execução dos serviços depende da atuação integrada entre



Consortio Intermunicipal de Saneamento Básico do Espírito Santo – CISABES

equipamento, operadores, logística de deslocamento, abastecimento, manutenção e gestão dos resíduos removidos, constituindo uma única solução operacional.

A eventual contratação de fornecedores distintos para cada parcela da solução poderia ocasionar dificuldades de coordenação, aumento dos custos administrativos de fiscalização, conflitos quanto à responsabilização por falhas na execução, atrasos no atendimento das demandas e comprometimento da continuidade dos serviços essenciais de saneamento.

Adicionalmente, a contratação em lote único favorece a padronização dos procedimentos operacionais, simplifica a gestão contratual, reduz os custos de acompanhamento e fiscalização e assegura maior eficiência na disponibilização dos equipamentos necessários ao atendimento das autarquias consorciadas.

Sob a perspectiva da economicidade, o agrupamento do objeto possibilita ganhos de escala e maior racionalização dos recursos administrativos envolvidos na gestão contratual, revelando-se a alternativa mais vantajosa para a Administração.

Dessa forma, conclui-se que a adoção do critério de julgamento pelo menor preço global e a contratação em lote único atendem aos princípios da eficiência, economicidade e interesse público, sem prejuízo à competitividade do certame, considerando a existência de empresas especializadas aptas a executar integralmente o objeto.

10 ESTIMATIVAS DO VALOR DA CONTRATAÇÃO

Essa exigência decorre do art. 6º, inciso XXIII, alínea "i", da Lei Federal nº 14.133/2021.

Considerando a elaboração do Estudo Técnico Preliminar e a necessidade de estimativa do valor da contratação, nos termos do art. 18, §1º, inciso VI, c/c §2º da Lei Federal nº 14.133/2021, foi realizada pesquisa de mercado visando à obtenção de preços referenciais compatíveis com as condições de execução do objeto. Em razão das especificidades dos serviços de hidrojateamento e sucção por alta pressão, bem como da dificuldade de identificação de contratações públicas plenamente compatíveis com as características técnicas e operacionais exigidas para atendimento das autarquias consorciadas, optou-se pela realização de pesquisa direta junto a fornecedores especializados no segmento.

A pesquisa de mercado contemplou a obtenção de propostas comerciais junto às empresas Sul Ambiental Serviços de Meio Ambiente Ltda., José Fabiano Pessaia EPP e Vitória Ambiental Engenharia e Tecnologia S.A., que apresentaram, respectivamente, os valores unitários de R\$ 598,00/hora, R\$ 720,00/hora e R\$ 780,00/hora. Para definição do preço de referência foi adotada a média aritmética simples dos valores obtidos, resultando no valor unitário estimado de R\$ 699,33 (seiscentos e noventa e nove reais



Consortio Intermunicipal de Saneamento Básico do Espírito Santo – CISABES

e trinta e três centavos) por hora.

Considerando o quantitativo estimado de 5.390 horas para atendimento das demandas das autarquias participantes da futura Ata de Registro de Preços, obteve-se o valor global estimado de R\$ 3.769.388,70 (três milhões, setecentos e sessenta e nove mil, trezentos e oitenta e oito reais e setenta centavos).

A memória de cálculo utilizada para formação do valor estimado, a metodologia adotada, as propostas comerciais obtidas, os preços unitários referenciais, bem como os demais documentos que subsidiaram a pesquisa de mercado encontram-se detalhados no Memorial de Cálculo do Valor Estimado da Contratação, na Certidão de Estimativa de Despesa e demais documentos que integram o processo administrativo da presente contratação.

11 ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

Essa exigência decorre do art. 6º, inciso XXIII, alínea "j", da Lei Federal nº 14.133/2021.

Por se tratar de procedimento destinado à formação de Ata de Registro de Preços, gerenciada pelo CISABES, as despesas decorrentes das futuras contratações correrão à conta das dotações orçamentárias próprias de cada autarquia consorciada participante que vier a aderir e contratar os serviços registrados.

Considerando a natureza do Sistema de Registro de Preços não há obrigação de contratação imediata ou integral dos quantitativos estimados, razão pela qual a indicação específica das dotações orçamentárias será formalizada por cada órgão ou entidade contratante no momento da emissão da respectiva autorização de fornecimento, nota de empenho ou instrumento contratual equivalente.

As despesas decorrentes das contratações oriundas da Ata de Registro de Preços serão suportadas por recursos consignados nos orçamentos vigentes das autarquias participantes, em dotações compatíveis com as atividades de operação, manutenção e conservação dos sistemas de saneamento básico, observadas as respectivas classificações orçamentárias, fontes de recursos e disponibilidades financeiras.

A celebração dos contratos ou instrumentos equivalentes ficará condicionada à prévia existência de dotação orçamentária suficiente e à emissão da correspondente reserva orçamentária pelo órgão contratante, em observância aos arts. 16 e 17 da Lei Complementar nº 101/2000, à Lei Federal nº 4.320/1964 e à Lei Federal nº 14.133/2021.

12. LOCAIS DE ENTREGA DOS MATERIAIS OU DE PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS , REGRAS PARA O RECEBIMENTO PROVISÓRIO E DEFINITIVO E OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA:



Consortio Intermunicipal de Saneamento Básico do Espírito Santo – CISABES

12.1 O recebimento provisório ocorrerá mediante verificação preliminar da execução dos serviços pela fiscalização contratual, observando o cumprimento das especificações técnicas, quantitativos executados e condições operacionais previstas no contrato. Após a execução dos serviços, a contratada deverá apresentar relatório contendo informações das atividades realizadas, horas executadas, local de atendimento e demais elementos necessários à conferência da execução contratual. O recebimento definitivo ocorrerá após a verificação da conformidade dos serviços executados pela fiscalização da Administração, mediante ateste da execução satisfatória do objeto, desde que constatado o cumprimento integral das obrigações contratuais e inexistência de pendências técnicas ou administrativas. Caso sejam identificadas irregularidades, a contratada será notificada para realização das correções necessárias, sem prejuízo da aplicação das sanções cabíveis.

12.2 A contratada fará constar da nota fiscal os valores unitários e respectivos valores totais, em conformidade com o constante da correspondente da nota de empenho, atentando-se para as inexatidões que poderão decorrer de eventuais arredondamentos.

12.3 Em caso de irregularidades apuradas no momento da execução, o serviço poderá ser recusado de pronto, mediante termo correspondente, ficando dispensado o recebimento provisório, e fazendo-se disso imediata comunicação escrita ao fornecedor.

12.4 Se após o recebimento provisório, constatar-se que o fornecimento foi efetuado em desacordo com o pactuado, a fiscalização notificará por escrito a contratada para substituir, às suas expensas, o produto recusado

12.5 Os serviços deverão ser iniciados após o envio da Autorização de Fornecimento/Serviço emitida pelos CONTRATANTES, observando o prazo máximo de atendimento estabelecido neste Termo de Referência, devendo a contratada disponibilizar os equipamentos e equipe operacional nos locais indicados pelas autarquias consorciadas, às suas expensas, incluindo transporte, deslocamento, operação e demais custos necessários à adequada execução dos serviços, para fins de recebimento provisório.

SAAEs solicitantes:

SERVIÇO AUTONOMO DE ÁGUA E ESGOTO DE ALFREDO CHAVES/ES
Rua Expedicionário O. Saldino, nº 149 - Santa Terezinha - CEP
29.240-000, Alfredo Chaves/ES.

SERVIÇO AUTONOMO DE ÁGUA E ESGOTO DE BAIXO GUANDU/ES
Av. Dez de Abril, 390 - Centro de Baixo Guandu/ES.



Consortio Intermunicipal de Saneamento Básico do Espírito Santo – CISABES

SERVIÇO AUTONOMO DE ÁGUA E ESGOTO DE ITAGUAÇU/ES
Cel. Marcondes de Souza, 228 Centro de Itaguaçu/ES.

SERVIÇO AUTONOMO DE ÁGUA E ESGOTO DE ITARANA/ES
Elias Estevão Colnago, 65, Centro de Itarana/ES.

SERVIÇO AUTONOMO DE ÁGUA E ESGOTO DE JAGUARÉ/ES
Rua Paschoal Brioschi, n° 405 - Centro - CEP 29.950-000,
Jaguaré/ES.

SERVIÇO AUTONOMO DE ÁGUA E ESGOTO DE MARILÂNDIA/ES
Rua Étore Milanez, s/n - Centro - CEP 29.725-000, Marilândia/ES.

SERVIÇO AUTONOMO DE ÁGUA E ESGOTO DE RIO BANANAL/ES
Ladeira Bela Vista, 188, Santo Antônio, Rio Bananal/ES.

SERVIÇO AUTONOMO DE ÁGUA E ESGOTO DE SÃO DOMINGOS DO NORTE/ES
Av. Honório Fraga, n° 489 - Centro - CEP 29.745-000 (CP 02), São
Domingos do Norte/ES.

SERVIÇO AUTONOMO DE ÁGUA E ESGOTO DE VARGEM ALTA/ES
Rodovia Geraldo Sartório, Km 01, Centro de Vargem Alta/ES.

SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO DE JOÃO NEIVA/ES - Rua Devens
Guasti, s/n°, Bairro de Fátima, João Neiva-ES.

SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO DE GOVERNADOR LINDENBERG/ES
R: João Cordeiro de Freitas, 168, Centro, Gov. Lindenberg/ES.

SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO DE SOORETAMA/ES - Rua Henrique
Alves Paixão, n°416 - Centro Sooretama/ES.

SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO DE MIMOSO DO SUL/ ES
Rua Nominato Paiva, s/n°, Bairro Funil, Mimoso do Sul-ES, 29.400-
000.

SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO DE GUAÇUI /ES
Av. Agenor Luiz Thomé, s/n - Parque de Exposições - CEP 29.560-
000, Guaçuí/ES.

12.6 As taxas de serviços deverão estar inclusas no preço unitário
mensal cotado pelas licitantes;



Consortio Intermunicipal de Saneamento Básico do Espírito Santo – CISABES

12.7 A Contratada se compromete em manter durante todo o fornecimento do objeto, em compatibilidade com as obrigações por ele assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas no ato da contratação, devendo comunicar o CONTRATANTE a superveniência de fatos impeditivos da manutenção dessas condições;

12.8 A prestação do serviço deve ser condizente ao objeto solicitado promovendo por sua conta despesas de transporte e tributos de qualquer natureza, em vista das responsabilidades que lhe cabem na entrega, resguardando a máxima qualidade e quantidade necessária, sempre em conformidade com as especificações deste Termo;

12.9 Dispor de veículo necessário e adequado para o transporte, bem como, de carregadores para a descarga dos materiais no local de entrega;

12.10 Prestar todo e qualquer esclarecimento ou informação solicitada pela fiscalização do CONTRATANTE;

12.11 Respeitar o prazo de entrega, bem como, cumprir todas as demais exigências impostas neste Termo;

12.12 Responder pelos danos causados diretamente ao CONTRATANTE ou a Terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo durante a prestação dos serviços, respondendo por si e por seus sucessores;

12.13 Responsabilizar-se pela adequada execução dos serviços e pelo pleno funcionamento dos equipamentos disponibilizados, devendo substituir imediatamente, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas após notificação da Secretaria Solicitante, qualquer equipamento que apresente falhas operacionais, defeitos, incompatibilidade com as especificações deste Termo de Referência ou condições inadequadas para execução dos serviços contratados.

12.14 Comunicar ao CONTRATANTE, por escrito, no prazo mínimo de 24 (vinte e quatro) horas antes do atendimento previsto, quaisquer motivos que impossibilitem ou possam comprometer a execução dos serviços dentro dos prazos estabelecidos, apresentando as devidas justificativas e medidas para regularização da situação.

12.15 A prestação do serviço deverá ocorrer, na data prevista, em perfeitas condições, no local indicado pelo CONTRATANTE;

12.16 Disponibilizar aparelho celular com cobertura para elaboração de relatório fotográfico;

12.17 Envio de relatório fotografico contemplando os serviços prestados em conjunto com a medição dos serviços;

12.18 Obedecer rigorosamente aos locais da prestação do serviços nos respectivos municípios indicados pela Contratante, conforme demanda, não podendo alegar desconhecimento ou dificuldade logística.

12.19 Cumprir todas as normas de segurança do trabalho, fornecendo EPIs e EPCs adequados aos seus colaboradores e garantindo a integridade física durante a execução dos serviços.



Consortio Intermunicipal de Saneamento Básico do Espírito Santo – CISABES

12.20 Atender às solicitações da Contratante conforme demanda, inclusive em caráter emergencial, quando necessário.

12.21 Apresentar relatórios dos serviços realizados, quando solicitado, contendo informações detalhadas das atividades executadas.

12.22 A Contratada deverá disponibilizar, **obrigatoriamente**, no mínimo **03 (três) números de telefones celulares** e **02 (dois) endereços de e-mail** válidos, ativos e monitorados diariamente, destinados ao atendimento, comunicação, abertura de chamados e recebimento de solicitações da Contratante. Os canais informados deverão garantir resposta em prazo adequado à urgência da demanda, mantendo-se disponíveis durante todo o período de execução contratual, sob pena de responsabilização por eventual descumprimento contratual.

12.13 A Contratada deverá atender às solicitações da Contratante dentro do prazo máximo de atendimento em até **24 (vinte e quatro) horas**;

12.14 A execução de qualquer serviço deverá ser precedida de **Ordem de Serviço (OS)** formal, emitida pela Contratante, contendo no mínimo a descrição do serviço, local de execução, prazo e responsável, sendo vedada a realização de serviços sem a devida autorização.

12.15 Os caminhões dotados de Sistema de Rastreamento e Monitoramento on-line via satélite para verificação dos pontos de atendimento;

13. ESPECIFICAÇÃO DA GARANTIA EXIGIDA E DAS CONDIÇÕES DE MANUTENÇÃO E ASSISTÊNCIA TÉCNICA, QUANDO FOR O CASO

A contratada deverá garantir pleno funcionamento dos equipamentos disponibilizados durante toda a vigência contratual, responsabilizando-se integralmente pela manutenção preventiva e corretiva necessária à adequada execução dos serviços, sem quaisquer ônus adicionais à Administração.

Os equipamentos deverão permanecer em perfeitas condições de operação, segurança e uso, atendendo integralmente às especificações técnicas previstas neste Termo de Referência e à legislação aplicável.

Em caso de falhas mecânicas, operacionais ou qualquer indisponibilidade que comprometa a execução dos serviços, a contratada deverá realizar os reparos necessários ou promover a substituição do equipamento no prazo máximo de 48 (quarenta e oito) horas após a notificação da Administração, garantindo a continuidade da prestação dos serviços.

A contratada será responsável pela assistência técnica, manutenção, reposição de peças, combustíveis, lubrificantes e



Consortio Intermunicipal de Saneamento Básico do Espírito Santo – CISABES

demais insumos necessários ao adequado funcionamento dos equipamentos durante toda a execução contratual. Também caberá à contratada assegurar que os equipamentos estejam devidamente licenciados, regularizados e aptos à execução das atividades objeto da contratação.

14. FORMAS, CONDIÇÕES E PRAZOS DE PAGAMENTO, BEM COMO CRITÉRIO DE REAJUSTE, SE HOVER

O pagamento será efetuado de forma mensal, conforme quantidade de horas efetivamente executadas e devidamente atestadas pela fiscalização contratual, observando os valores unitários contratados.

Para fins de pagamento, a contratada deverá apresentar Nota Fiscal/Fatura acompanhada dos relatórios de execução dos serviços, contendo as informações necessárias à conferência das atividades realizadas, bem como os documentos de regularidade fiscal, trabalhista e previdenciária exigidos pela legislação vigente. Os pagamentos serão realizados em até 30 (trinta) dias após o recebimento definitivo dos serviços e o ateste da Nota Fiscal/Fatura pela fiscalização competente, mediante depósito em conta bancária indicada pela contratada.

Somente serão pagos os serviços efetivamente executados e devidamente aprovados pela Administração, podendo ser glosados valores referentes a serviços não realizados, executados em desconformidade ou sem comprovação adequada da execução.

Os preços contratados poderão ser reajustados após o período de 12 (doze) meses, contados da data-base do orçamento estimado da contratação, observando-se a variação do índice IPCA - Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo, ou outro índice oficial que vier a substituí-lo, desde que devidamente requerido pela contratada e autorizado pela Administração, nos termos da legislação vigente.

15. ENCAMINHAMENTO FINAL

Considerando a elaboração deste termo de referência, encaminho o processo para regular prosseguimento.

Colatina/ES, 13 de maio de 2026.

Reinaldo Mafezoni
Comissão de Licitação



Consorcio Intermunicipal de Saneamento Básico do Espírito Santo – CISABES

ANEXO III

MINUTA DE CONTRATO

PREGÃO ELETRÔNICO N° x/2026

Contrato de prestação de serviços que celebram entre si o xxxxxxxxxxxxxxxx e a empresa xxxxxxxxxxxx.

Contrato de prestação de serviços, que entre si celebram, xxxxxxxxxxxxxxxx, **autarquia** inscrita no CNPJ sob o n° xx.xxx.xxx/xxxx-xx, com sede na xxxxxxxxxxxx, n°xxx, Bairro xxxxxx, xxxxx-xx, CEP: xx.xxx-xxx, Estado xxxxxx, representada neste ato pelo seu xxxxx o Sr. xxxxx, inscrito no CPF n° xxx.xxx.xxx-xx, xxxx, residente e domiciliado no endereço: xxxxxxxxxxxxxxxx CEP: xx.xxx-xxx, doravante denominado CONTRATANTE ou USUÁRIO, e do outro lado, a **empresa xxxxxxxx**, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob o n° XX.XXX.XXX/XXXX-X, com sede xxxxxxxx n° xxx, xxxxx, CEP xx.xxx-xxx, xxxxxxx/xx, representada neste ato por seu sócio, o Sr. xxxxxxxx, inscrito no CPF n.º xxx.xxx.xxx-xx, denominada doravante CONTRATADA, ajustam o presente instrumento, regido pela Lei 14.133/21 e suas alterações, Lei 10.520/02, e seguindo o Pregão Eletrônico 00X/202X. Este contrato se regerá pelas cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DA FUNDAMENTAÇÃO LEGAL

A execução do presente Contrato obedecerá à seguinte legislação: Lei n° 14.133/2021, Resolução CISABES 238/2023, Lei Complementar n° 123/2006 alterada pela Lei 147/2014, bem como as exigências previstas neste Edital e seus Anexos.

CLÁUSULA SEGUNDA – DA VINCULAÇÃO AO EDITAL

São partes integrantes deste Contrato como se nele transcritos estivessem o Edital do Pregão Eletrônico n° 00X/202X e seus Anexos, bem como, a Proposta da Contratada, e demais peças que constituem o Processo do Edital do supracitado Pregão Eletrônico, aos quais expressamente se vincula.



Consortio Intermunicipal de Saneamento Básico do Espírito Santo – CISABES

CLÁUSULA TERCEIRA – DA APROVAÇÃO DA MINUTA

A minuta deste Contrato foi aprovada pela assessoria jurídica do CISABES, nos termos do Parágrafo Único do art. 53, da Lei nº 14.133/21 e inciso IX, do art. 30, do Decreto nº 10.024/2019.

CLÁUSULA QUARTA - DO OBJETO E DO REGIME DE EXECUÇÃO

Constitui objeto do presente contrato a prestação de serviços de hidrojateamento e sucção por alta pressão, mediante disponibilização de caminhão combinado de alto vácuo e hidrojato, incluindo motorista, operadores, combustível, manutenção, mobilização e demais insumos necessários à execução dos serviços, destinados ao atendimento das demandas da CONTRATANTE.

O presente contrato será executado sob o regime de empreitada por preço unitário, sendo a remuneração da contratada realizada de acordo com as horas efetivamente executadas e devidamente atestadas pela fiscalização contratual.

CLÁUSULA QUINTA – DO PRAZO PARA EXECUÇÃO DO SERVIÇO

A execução da prestação do serviço deverá ocorrer no prazo máximo de até 24 (vinte e quatro) horas contados do recebimento da solicitação, expedida pelos SAAEs Consorciados, nos endereços indicados pelo Contratante, sem a cobrança de frete por deslocamento.

CLÁUSULA SEXTA - DO PRAZO DE VIGÊNCIA

O prazo de vigência deste contrato até xx de xxxxx de xxxx (máximo 12 meses), a contar da sua assinatura, podendo ser prorrogado de acordo com o interesse das partes e em observância ao limite legal.

CLÁUSULA SÉTIMA - DO VALOR CONTRATADO

Pelo objeto do presente do contrato, a CONTRATANTE pagará à CONTRATADA o valor global de R\$ XXX (XXXXX), de acordo com o descrito na tabela abaixo:



Consorcio Intermunicipal de Saneamento Básico do Espírito Santo – CISABES

Lote	Quant	Unid	Descrição	Valor Unit.	Valor Total
1	XXXX	XXXX	XXXXXX	XXXXXX	XXXXXXXX

CLÁUSULA OITAVA - DA PROGRAMAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

Todas as despesas decorrentes deste Contrato correrão na funcional programática, assim especificada:

- Natureza de Despesa: xxxx
- Fonte de Recurso: xxxx

CLÁUSULA NONA – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

Além das mencionadas no Termo de Referência, anexo ao Edital, também são obrigações da Contratada:

9.1 Cumprir todas as obrigações constantes no Edital, seus anexos e proposta, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto;

9.2 prestar os serviços, sempre que solicitados através de ordem de fornecimento, no prazo de até 24 (vinte e quatro) horas contados do recebimento da solicitação, expedida pelos SAAEs Consorciados, nos seguintes endereços especificados neste Termo de Referência, sem a cobrança de frete por deslocamento.

9.3 Não ocorrendo o início do serviço o fornecedor deverá se justificar perante a Autarquia solicitante no prazo máximo de 48 h (quarenta e oito horas), devendo a CONTRATANTE se manifestar acerca da dilação do prazo de prestação do serviço diretamente à empresa.

9.4 Será de responsabilidade da empresa CONTRATADA o pagamento do Imposto sobre Veículos Automotores - IPVA, do Licenciamento e demais encargos que incidirem sobre o veículo utilizado.

9.5 Será de responsabilidade da empresa CONTRATADA o pagamento de todas as verbas trabalhistas, impostos e demais encargos porventura relacionados ao cumprimento do contrato.

9.6 transportar os produtos em observância à legislação vigente no que toca ao transporte de cargas perigosas, uma



Consortio Intermunicipal de Saneamento Básico do Espírito Santo – CISABES

vez que correrá por conta do Licitante Vencedor qualquer responsabilidade civil no caso de acidentes.

9.7 Para a prestação do serviço requisitado no local indicado pelos consorciados, a Contratada deverá os fornecer EPI'S a todos os trabalhadores, conforme suas funções e riscos de serviços, bem como alimentação, hospedagem e qualquer custo a mais necessário até o término da realização do serviço.

9.8 Os EPI's utilizados devem ser definidos de acordo com a especificação de segurança.

9.9 Os EPI's para a prestação de serviço deverão ser fornecidos pela contratada.

9.10 O quesito segurança será fiscalizado pela Autarquia Consorciada, podendo questionar e paralisar a prestação do serviço.

9.11 Disponibilizar para a execução deste serviço, equipamento conforme as especificações e características descritas e necessárias à plena execução dos serviços, não sendo admitida, em hipótese alguma, a justificativa de indisponibilidade de peça e/ou material para a execução do serviço.

9.12 Computar para recebimento, somente horas efetivamente trabalhadas, iniciando da apresentação da máquina ao local de execução do serviço, não contando com horas de deslocamento e paralizações dos operadores, pausa para almoço, pausas por motivos do maquinário ou outras interrupções que não sejam decorrentes do local de trabalho.

9.13 Disponibilizar no mínimo 01 (um) motorista e 02 (dois) operadores, ambos habilitados para trabalhar com caminhão de hidrojateamento e limpeza por sucção.

9.14 Substituir sem ônus adicionais para a contratante, e no prazo máximo de 01 (um) dia útil, equipamento que não se enquadra na especificação requerida, quando a contratante identificar inconsistências nas características. (equipamento de igual ou superior característica).

9.15 Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do serviço, de acordo com os artigos 12, 13, 18 e 26, do Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990) sob pena de, a critério da Administração, substituir, reparar, corrigir, remover, ou reconstruir, às



Consorcio Intermunicipal de Saneamento Básico do Espírito Santo – CISABES

suas expensas, no prazo máximo de 05 (cinco) dias corridos, em decorrência do serviço;

9.16 Manter a regularidade de suas Licenças Ambientais para as atividades de coleta e transporte rodoviário de resíduos, bem como para destinação final, em Aterro Sanitário, dos resíduos Classe II.

9.17 Emitir ticket de pesagem para cada viagem que veículo coletor realizar a destinação dos resíduos e fornecer segunda via do ticket de pesagem, sempre que solicitado sem qualquer onus a contratante.

9.18 Disponibilizar, no local indicado pela contratante, o veículo com o tanque abastecido com água para executar os serviços requeridos.

9.19 Não efetuar, em qualquer hipótese fornecimento, qualquer modo a contrariar a forma estabelecida em contrato, pelo que, desde já, exime a CONTRATANTE de qualquer responsabilidade pela eventual ocorrência de atendimento sem requisição solicitação em seu nome por elemento não credenciado.

9.20 Manter em compatibilidade com as obrigações por ela assumida para com a execução do respectivo contrato, inclusive com as condições de habilitação e qualificação dela exigida pela administração pública para essa contratação, durante todo o período.

9.21 Se responsabilizar por quaisquer danos que venham causar, inclusive a terceiros ou ao meio ambiente, em decorrência dos trabalhos ligados aos serviços objeto destas especificações.

9.22 Atender ao chamado de prestação de serviços em, no máximo, 24 horas da confirmação de pedido pela Autarquia.

9.23 Operar com equipe habilitada, treinada, capacitada e experiente, para o desempenho das atividades.

9.24 Executar o descarte dos resíduos em local devidamente licenciado pelo SAAE ou pelo órgão ambiental competente ou, se fora do Estado do ES, pelo órgão de fiscalização Ambiental respectivo.

9.25. A CONTRATADA deverá cumprir, durante toda a execução contratual, as exigências legais relativas à reserva de cargos para pessoa com deficiência, reabilitado da Previdência Social e aprendiz, quando aplicáveis, bem como comprovar seu atendimento sempre que solicitado pela Administração.



Consorcio Intermunicipal de Saneamento Básico do Espírito Santo – CISABES

CLÁUSULA DÉCIMA – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

10.1- Além das mencionadas no Termo de Referência, anexo ao Edital, também são obrigações da Contratante:

10.1.1 Efetuar os pagamentos devidos a Contratada na mesma forma pactuada na no presente Termo de Referência.

10.1.2 Acompanhar e fiscalizar a execução dos serviços, bem como atestar na nota fiscal/fatura.

10.1.3 Notificar por escrito a contratada irregularidade da prestação do fornecimento.

10.1.4 Prestar as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitados pela contratada.

10.1.5 Aplicar, se for o caso, as sanções administrativas e penalidades regulamentares e contratuais.

10.1.6 Comunicar a contratada sempre que necessário qualquer deficiência em relação ao produto prestado.

10.1.7 Efetuar o pagamento conforme medição de horas trabalhadas, descontando deslocamento e interrupção do trabalho por exclusividade dos operadores e da operação, observando prazo e condições estipuladas neste Termo.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DO REAJUSTE DE PREÇOS

a. O preço consignado no contrato será reajustado, observado o interregno mínimo de um ano, a contar da data da assinatura do contrato, conforme variação do INPC ou outro índice oficial pertinente à Administração Pública, que permanecerá imutável pelos próximos 12 meses.

b. Nos reajustes subsequentes ao primeiro, o interregno mínimo de um ano será contado a partir dos efeitos financeiros do último reajuste.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DOS ACRÉSCIMOS E SUPRESSÕES

A Contratada fica obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, mediante Termo Aditivo, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessárias, no montante de até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do Contrato, de acordo com o art. 125 da Lei 14.133/21.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO



Consorcio Intermunicipal de Saneamento Básico do Espírito Santo – CISABES

13.1 O pagamento será efetuado em até 30 (trinta) dias, a contar da data da apresentação da nota fiscal/fatura devidamente atestada pelo Responsável do Recebimento do objeto licitado, pela CONTRATANTE, mediante apresentação da Fatura acompanhado da Nota Fiscal, e das Certidões: Federal, Estadual, Municipal, INSS, FGTS e Trabalhista em vigência.

13.2 O pagamento será creditado em favor dos fornecedores dos serviços para os órgãos participantes desse certame, mediante crédito em conta bancária.

13.3 No caso de eventual atraso de pagamento, desde que a(s) empresa(s) vencedora(s) não tenha(m) concorrido de alguma forma para tanto, fica convencionado que a taxa de atualização financeira devida pelo órgão solicitante, entre a data acima referida e a correspondente ao efetivo adimplemento da parcela, será mediante a aplicação da seguinte fórmula:

$$EM = I \times N \times VP$$

Onde:

EM = Encargos moratórios;

N = Número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento; VP = Valor da parcela a ser paga; e I = Índice de atualização financeira = 0,0001644, assim apurado:

$$I = (TX/100) \frac{365}{365}$$

$$I = (6/100) \frac{365}{365}$$

$$I = 0,0001644$$

TX = Percentual da taxa anual = 6%

13.4 Caso haja aplicação de multa, o valor será descontado de qualquer fatura ou crédito existente no Consórcio, em favor do fornecedor. Caso o mesmo seja superior ao **crédito** eventualmente existente, a diferença será cobrada administrativamente ou judicialmente, se necessário.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DO ACOMPANHAMENTO E DA FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO

14.1 A CONTRATANTE exercerá fiscalização sobre a execução do contrato, ficando a CONTRATADA obrigada a facilitar o exercício deste direito.

14.2 A fiscalização da contratação será exercida pelos servidores, para acompanhar e controlar a execução do presente contrato, de acordo com o estabelecido no Art. 117 e parágrafos da Lei Federal N 14.133/21 e alterações.



Consortio Intermunicipal de Saneamento Básico do Espírito Santo – CISABES

14.2.1. A gestão do contrato será exercida por servidor formalmente designado pela CONTRATANTE, competindo-lhe acompanhar os aspectos administrativos da execução contratual, controlar prazos, promover os atos necessários à formalização de alterações contratuais e adotar providências relacionadas ao cumprimento das obrigações pactuadas.

14.2.2. A fiscalização técnica será exercida por servidor designado pela CONTRATANTE, competindo-lhe verificar a efetiva execução dos serviços, o atendimento das especificações técnicas, o cumprimento dos prazos e a qualidade dos serviços prestados.

14.2.3. Quando necessário, a CONTRATANTE poderá designar fiscais setoriais para acompanhamento da execução dos serviços em unidades específicas, observadas as disposições da Lei Federal nº 14.133/2021.

14.3. A presença da fiscalização não atenua a responsabilidade da CONTRATADA.

14.4. A ação ou omissão, total ou parcial, da fiscalização da Contratante, não eximirá a Contratada de total responsabilidade quanto ao cumprimento das obrigações pactuadas entre as partes.

14.5. Caberá ao fiscal designado, sob as penas da lei, rejeitar totalmente ou em parte, o objeto que não esteja de acordo com as especificações contidas no Termo de Referência, bem como determinar prazo para regularização do objeto que esteja em desconformidade com o estabelecido no Termo de Referência do Edital.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

15.1 Pela inexecução total ou parcial do contrato, oriundo do Pregão Eletrônico SRP nº 00X/202X, a Administração poderá garantir a prévia defesa, aplicar ao contratado as seguintes sanções:

1. ADVERTÊNCIA, nos casos de pequenos descumprimentos do Termo de Referência, que não gerem prejuízo para a Secretaria.

1. MULTA POR MORA – 0,33%(trinta e três centésimos por cento) ao dia, limitado a 10%(dez por cento), incidente sobre o valor da parcela em atraso nos casos



Consorcio Intermunicipal de Saneamento Básico do Espírito Santo – CISABES

de descumprimento do prazo para entrega do(s) produto(s).

2. MULTA DE INADIMPLEMENTO – 2,0%(dois por cento), incidente sobre o valor global da contratação, pelo atraso superior a 30(trinta) dias ou recusa em fornecer o(s) produto(s), aplicada cumulativamente com a multa estabelecida no item anterior;

3. SUSPENSÃO TEMPORÁRIA DE LICITAR E IMPEDIMENTO DE CONTRATAR com o CISABES e seus Consorciados por um período de até 02 (dois) anos, nos casos de recusa de fornecer o(s) produto(s);

4. DECLARAÇÃO DE INIDONEIDADE para licitar ou contratar com a Administração Pública, nos casos de prática de atos ilícitos, incluindo os atos que visam frustrar os objetivos da licitação ou contratação, tais como conluio, fraude, adulteração de documentos ou omissão de declaração falsa, por um período de até 02 (dois) anos;

15.2. Da aplicação de penalidade caberá recurso, conforme disposto no art.165 da Lei nº 14.133/21;

15.3 As sanções administrativas somente serão aplicadas após a devida notificação e o transcurso do prazo estabelecido para a defesa prévia;

15.4. A notificação deverá ocorrer pessoalmente ou por correspondência com aviso de recebimento, onde será indicada a conduta considerada irregular, a motivação e a espécie de sanção administrativa que se pretende aplicar, o prazo e o local de entrega das razões de defesa;

15.5. O prazo para apresentação da defesa prévia será de 05 (cinco) dias úteis a contar da intimação, onde deverá ser observada a regra da contagem do prazo estabelecida no art.183 da Lei nº 14.133/21;

15.6. A aplicação da sanção de declaração de inidoneidade competirá à autoridade máxima da CONTRATANTE, observadas as disposições da Lei Federal nº 14.133/2021.

15.7. O atraso, para efeito de cálculo da multa, será contado em dias corridos, a partir do primeiro dia útil subsequente ao de encerramento do prazo estabelecido para o cumprimento da obrigação.

15.8. A aplicação das multas de natureza moratória não impede a aplicação superveniente de outras multas previstas neste artigo, cumulando-se os respectivos valores.



Consorcio Intermunicipal de Saneamento Básico do Espírito Santo – CISABES

15.9 A multa deverá ser recolhida no prazo máximo de 10 (dez) dias corridos, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pelo Consórcio.

15.10 O valor da multa poderá ser descontado da Nota Fiscal ou de crédito existente na Administração Municipal, em favor da Contratada, sendo que, caso o valor da multa seja superior ao crédito existente, a diferença será cobrada na forma da lei.

15.11. Não será aplicada multa se, justificada e comprovadamente, o atraso na execução do objeto advier de caso fortuito ou de força maior.

15.12 As sanções administrativas somente serão aplicadas pela Administração após a devida notificação e o transcurso do prazo estabelecido para a defesa prévia.

15.13. A notificação deverá ocorrer pessoalmente ou por correspondência com aviso de recebimento, onde será indicada a conduta considerada irregular, a motivação e a espécie de sanção administrativa que se pretende aplicar, o prazo e o local de entregar das razões de defesa.

15.14. O desatendimento à notificação importa o reconhecimento da veracidade dos fatos e a preclusão do direito pelo licitante, implicando na imediata aplicação da sanção prevista em lei e no Edital.

15.15 O prazo para apresentação de defesa prévia será de 5 (cinco) dias úteis, observada a regra de contagem prevista no art. 183 da Lei nº 14.133/2021

15.16 As sanções previstas neste Edital são independentes entre si, podendo ser aplicadas de forma isolada ou cumulativamente, sem prejuízo de outras medidas cabíveis.

15.17 Em qualquer hipótese de aplicação de sanções serão assegurados à licitante vencedora o contraditório e a ampla defesa

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – DA RESCISÃO

16.1 A inexecução total ou parcial do Contrato ensejará sua rescisão, com as consequências contratuais, de acordo com o disposto nos artigos 137 a 139, da Lei nº. 14.133/21 e alterações:

16.2 Os casos de rescisão serão formalmente motivados nos autos do processo, assegurado o contraditório e a ampla defesa. A rescisão deste Contrato poderá ser:



Consorcio Intermunicipal de Saneamento Básico do Espírito Santo – CISABES

- a) Determinada por ato unilateral e por escrito da Administração, nos casos enumerados nos incisos constantes no art. 139 da Lei 14.133/21;
- b) Amigável, por acordo entre as partes, reduzida a termo no processo da licitação, desde que haja conveniência para a Administração;
- c) Judicialmente, nos termos da legislação.

16.3 Quando a rescisão ocorrer com base nos incisos VII ao IV do artigo 137, da Lei 14.133/21, sem que haja culpa da Contratada, será esta ressarcida dos prejuízos regularmente comprovados que houver sofrido, tendo ainda direito a:

- a) Devolução de garantia;
- b) Pagamentos devidos pela execução do Contrato até a data da rescisão;
- c) Pagamento do custo de mobilização.

16.4 Ocorrendo impedimento, paralisação ou sustação do Contrato, o cronograma de execução será prorrogado automaticamente por igual tempo.

16.5 A rescisão por descumprimento das cláusulas contratuais acarretará a retenção dos créditos decorrentes deste Contrato, até o limite dos prejuízos causados à Contratante, além das sanções previstas neste Instrumento.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA – DOS CASOS OMISSOS

A execução do presente Contrato bem como os casos omissos regular-se-ão pelas Cláusulas Contratuais e pelos preceitos de Direito Público, aplicando, supletivamente, os Princípios da Teoria Geral dos Contratos e as disposições de Direito Privado, na forma do Artigo 89, da Lei nº. 14.133/21 e alterações, combinado com inciso III, do Artigo 92, do mesmo diploma legal.

CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA - DA PUBLICAÇÃO

Este Contrato será publicado em forma de extrato, em órgão de imprensa oficial, até o quinto dia útil do mês subsequente a sua assinatura.

CLÁUSULA DÉCIMA NONA – DO FORO

As partes elegem o foro da Comarca de xxxxxxxxxxxxxxxxxxxx, com renúncia de qualquer outro, por mais privilegiado que seja para dirimir quaisquer dúvidas que surgirem na execução do presente instrumento.



Consortio Intermunicipal de Saneamento Básico do Espírito Santo – CISABES

E, por estarem assim justos e contratados as partes assinam o presente instrumento em 03 (três) vias de igual teor e forma, na presença das testemunhas abaixo relacionadas, para todos os efeitos legais.

CLÁUSULA VIGÉSIMA – DA ALOCAÇÃO DE RISCOS

Constituem riscos de responsabilidade da CONTRATADA aqueles relacionados à disponibilidade dos equipamentos, manutenção preventiva e corretiva, fornecimento de combustível, disponibilização de mão de obra, regularidade ambiental, transporte dos resíduos, destinação final ambientalmente adequada, encargos trabalhistas, previdenciários, tributários e demais custos necessários à execução do objeto.

Constituem riscos de responsabilidade da CONTRATANTE aqueles relacionados à emissão das ordens de serviço, fiscalização contratual, disponibilização das condições necessárias à execução dos serviços e pagamento das obrigações regularmente executadas.

Os eventos decorrentes de caso fortuito, força maior, fato do príncipe ou fato da Administração observarão a legislação aplicável para fins de recomposição do equilíbrio econômico-financeiro.

XXXXXX - XXX, XXX, de XXXXXX de 202X.

DIRETOR

REPRESENTANTE LEGAL EMPRESA XXXXXXXX CONTRATADO



CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SANEAMENTO BÁSICO DO ESPÍRITO SANTO

ANEXO II

MINUTA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

Aos dias do mês de do ano de 2026, o CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SANEAMENTO BÁSICO - CISABES, pessoa jurídica de direito público inscrita no CNPJ sob o nº 14.934.498/0001-74, com sede na BR 259, KM 54, Córrego Estrela, no Município de Colatina, Estado do Espírito Santo, neste ato representado por seu Diretor, o Senhor Paulo Henrique Trivisai, inscrito no CPF sob o nº 059.***.***-22, em face da classificação das propostas apresentadas no **Pregão ELETRÔNICO nº xx/2026**, formaliza a presente **ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**, observadas as condições do edital que rege o Pregão e aquelas enunciadas nas cláusulas que se seguem:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

1.1. A presente ata tem por objeto o **registro de preços** contratação de empresa especializada para prestação de serviços de hidrojateamento e sucção por alta pressão, mediante disponibilização de caminhão combinado de alto vácuo e hidrojato, incluindo motorista, operador/ajudante, combustível, manutenção, mobilização e demais insumos necessários à execução dos serviços, destinados ao atendimento das autarquias de saneamento consorciadas ao CISABES que apresentaram suas demandas para fornecimento eventual e parcelado, durante a vigência daquela, conforme necessidade da Administração, e de acordo com o edital.

1.2. A existência de preços registrados não obriga a Administração a firmar as contratações que deles possam advir, facultada a realização de contratação específica para a prestação pretendida, sendo assegurado ao beneficiário do registro preferência de fornecimento ou contratação em igualdade de condições.

1.3. A presente Ata de Registro de Preços não constitui instrumento de contratação direta nem obriga as autarquias participantes à contratação dos quantitativos registrados,



CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SANEAMENTO BÁSICO DO ESPÍRITO SANTO

destinando-se exclusivamente ao registro formal dos preços e condições ofertadas pela detentora da ata.

1.4. As futuras contratações serão formalizadas pelas autarquias participantes mediante emissão de ordem de serviço, nota de empenho, contrato ou outro instrumento admitido pela legislação aplicável, observadas as necessidades administrativas e a disponibilidade orçamentária de cada órgão contratante.

CLÁUSULA SEGUNDA - DA VALIDADE DO REGISTRO DE PREÇOS

2.1. O prazo de vigência da ata de registro de preços, contado a partir da publicação do extrato da ata no DIÁRIO OFICIAL e no órgão oficial de divulgação dos atos da Administração, será de 12 (doze) meses, e poderá ser prorrogado, por igual período, desde que comprovado que as condições e o preço permanecem vantajosos.

2.2. É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados na ata de registro de preços.

2.3. As contratações decorrentes desta Ata de Registro de Preços serão formalizadas diretamente pelas autarquias consorciadas participantes, mediante emissão de Ordem de Serviço, Nota de Empenho, Contrato ou outro instrumento hábil admitido pela legislação.

2.4. A convocação da detentora da ata para execução dos serviços será realizada pela autarquia demandante, observadas as condições estabelecidas no Edital, Termo de Referência e nesta Ata de Registro de Preços.

2.5. A recusa injustificada da detentora da ata em atender à convocação, formalizar a contratação ou executar os serviços solicitados sujeitará a empresa às penalidades previstas no Edital, sem prejuízo do cancelamento do respectivo registro de preços.

2.6. Na hipótese de impossibilidade de atendimento pela detentora da ata, poderá ser convocado fornecedor integrante



CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SANEAMENTO BÁSICO DO ESPÍRITO SANTO

do cadastro de reserva, observada a ordem de classificação e as condições registradas.

CLÁUSULA TERCEIRA - DO PRAZO, LOCAL DE ENTREGA E CONDIÇÕES DE RECEBIMENTO

3.1. O objeto desta ata deverá ser entregue conforme prazos e locais previstos no termo de referência nos anexos da licitação.

3.2. As entregas se darão de forma parcelada (sem ônus de entrega), pelo período de 12 (doze) meses, a partir da data de assinatura desta Ata de Registro de Preços.

OBJETO	QUANTIDADE (EM HORAS)	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
Contratação de empresa especializada para prestação de serviços de hidrojateamento e sucção por alta pressão, mediante disponibilização de caminhão combinado de alto vácuo e hidrojato, incluindo motorista, operador/ajudante, combustível, manutenção, mobilização e demais insumos necessários à execução dos serviços, destinados ao atendimento das autarquias de saneamento consorciadas ao CISABES	5.390	R\$:	R\$



CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SANEAMENTO BÁSICO DO ESPÍRITO SANTO

CLÁUSULA QUARTA - CONDIÇÕES DE RECEBIMENTO DO OBJETO E GARANTIA

4.1. Os serviços objeto da presente contratação serão recebidos da seguinte forma:

a) recebimento provisório: ocorrerá mediante a execução dos serviços e apresentação do respectivo relatório operacional pela contratada, para verificação preliminar da conformidade dos serviços executados com as especificações previstas no Termo de Referência, proposta comercial e demais condições contratuais;

b) recebimento definitivo: ocorrerá no prazo de até 05 (cinco) dias úteis após o recebimento provisório, mediante conferência e ateste da fiscalização contratual quanto à adequada execução dos serviços, cumprimento das especificações técnicas e atendimento das obrigações contratuais.

4.2. A contratada deverá fazer constar na nota fiscal/fatura as informações referentes aos serviços executados, incluindo quantitativo de horas realizadas, período de execução, identificação da autarquia atendida e respectivos valores unitários e totais, em conformidade com a autorização de fornecimento/serviço e nota de empenho correspondente.

4.3. Em caso de irregularidades constatadas na execução dos serviços, falhas operacionais, indisponibilidade dos equipamentos ou descumprimento das especificações previstas neste Termo de Referência, os serviços poderão ser recusados pela fiscalização, mediante registro formal da ocorrência e imediata comunicação à contratada.

4.4. Constatada execução dos serviços em desacordo com as condições estabelecidas, a fiscalização notificará formalmente a contratada para regularização das inconsistências verificadas, substituição do equipamento ou adoção das medidas corretivas necessárias, às suas expensas, no prazo determinado pela Administração.

4.5. Independentemente do recebimento dos serviços, a contratada será responsável por garantir pleno funcionamento dos equipamentos disponibilizados durante toda a vigência contratual, obrigando-se a realizar manutenção preventiva e corretiva, bem como substituir equipamentos que apresentem



CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SANEAMENTO BÁSICO DO ESPÍRITO SANTO

falhas, defeitos ou condições inadequadas de operação, sem quaisquer ônus adicionais à Administração.

CLÁUSULA QUINTA - DA DETENTORA DA ATA E CONTRATANTE

5.1. A detentora da ata deve cumprir todas as obrigações constantes no Edital, seus anexos e sua proposta, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto.

5.2. O objeto deverá estar em conformidade com as normas vigentes; a prestação dos serviços serão verificadas quantidades e especificações conforme descrição na Ata de Registro de Preços, bem como a qualidade da prestação dos serviços, o qual será analisado por servidor(es) designado(s) da Administração.

5.3. A contratada deverá manter, durante toda a vigência da Ata de Registro de Preços/Contrato, equipamentos compatíveis com as especificações técnicas apresentadas em sua proposta, garantindo as mesmas condições operacionais, capacidade técnica e desempenho exigidos no Termo de Referência.

5.4. A detentora da ata deverá responsabilizar-se e arcar por quaisquer taxas ou emolumentos concernentes ao objeto da presente licitação, bem como demais custos, encargos inerentes e necessários para a completa execução das obrigações assumidas.

5.5. A detentora da ata deverá manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações por ela assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

5.6. A detentora da ata deverá comunicar, imediatamente e por escrito, à Administração, qualquer anormalidade verificada, inclusive de ordem funcional, para que sejam adotadas as providências de regularização necessária.

5.7. A detentora da ata deverá prestar o serviço com pontualidade, nos locais especificados, em estrita



CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SANEAMENTO BÁSICO DO ESPÍRITO SANTO

conformidade com as especificações contidas no Edital e proposta de preços apresentada, em relação a qual se vincula, não sendo admitidas retificações, cancelamentos, quer seja de preços, quer seja nas condições estabelecidas.

5.8. A detentora da ata será responsável pela entrega do objeto, respondendo civil e criminalmente por todos os danos, perdas e prejuízos que, por dolo ou culpa sua, de seus empregados, preposto, ou terceiros no exercício de suas atividades, vier a direta ou indiretamente, causar ou provocar à contratante e a terceiros.

5.9. A detentora da ata deverá garantir a qualidade do objeto fornecido, devendo reparar, corrigir, remover, substituir às suas expensas, no total ou em parte, os materiais e/ou serviços prestados que se verificarem vícios, defeitos, incorreções ou má qualidade.

5.10. Será por conta da contratada as despesas com todos os tributos incidentes, taxas, impostos, contribuições, fretes e despesas com deslocamento, para a execução do serviço contratado até os locais determinados para a sua entrega.

5.11. É de responsabilidade da detentora da ata possuir, em seu quadro, pessoal devidamente habilitado para a função a ser exercida, em seu nome, observando rigorosamente todas as prescrições relativas às leis trabalhistas, previdenciárias, assistenciais, securitárias e sindicais, sendo considerada, nesse particular, como única empregadora.

5.12. Todas as despesas decorrentes do serviço ou caso de troca do objeto, contratação de pessoal e demais encargos pertinentes aos objetos, serão de total responsabilidade da contratada.

5.13. A detentora da ata deverá observar rigorosamente as normas de segurança, higiene e medicina do trabalho, e obedecer às normas técnicas de proteção ao meio ambiente.

5.14. A detentora da ata deve cumprir com outras obrigações decorrentes da aplicação do Código de Proteção e Defesa do



CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SANEAMENTO BÁSICO DO ESPÍRITO SANTO

Consumidor que sejam compatíveis com o regime de direito público.

CLÁUSULA SEXTA - DO PAGAMENTO

6.1 Os pagamentos serão efetuados diretamente pela autarquia consorciada contratante, de acordo com solicitação prévia. O pagamento será efetivado após recebimento definitivo do objeto e cumpridas as obrigações, por meio de confirmação do fiscal do contrato e após emissão de Nota Fiscal e Autorização de Fornecimento, ressalvadas demais formalidades exigidas pelo órgão.

6.2 Os pagamentos decorrentes do fornecimento do objeto da presente licitação ocorrerão através das dotações orçamentárias de acordo com a autarquia contratante no momento da solicitação.

6.3 Em exercícios futuros, correspondentes à vigência da ata, a despesa ocorrerá a conta de dotações orçamentárias próprias para atendimento de despesas da mesma natureza.

CLÁUSULA SÉTIMA - DA FISCALIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

7.1 Nos termos do art. 117, da Lei n.º 14.133, de 2021, será designado representante para acompanhar e fiscalizar a entrega do objeto anotando em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução e determinando o que for necessário à regularização de falhas ou defeitos observados.

7.2 A fiscalização de que trata este item não exclui nem reduz a responsabilidade da detentora da ata, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas ou vícios redibitórios, e, na ocorrência desta, não implica em corresponsabilidade da Administração ou de seus agentes e prepostos, de conformidade com o art. 120 da Lei nº 14.133, de 2021.



CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SANEAMENTO BÁSICO DO ESPÍRITO SANTO

7.3 O representante da Administração anotará em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução do contrato, indicando dia, mês e ano, bem como o nome dos funcionários eventualmente envolvidos, determinando o que for necessário à regularização das falhas ou defeitos observados e encaminhando os apontamentos à autoridade competente para as providências cabíveis.

CLÁUSULA OITAVA – DO ACOMPANHAMENTO DOS PREÇOS

8.1 Os preços registrados poderão ser atualizados em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução tal comopactuado, nos termos da Lei Federal nº 14.133, de 2021.

8.2 Quando o preço registrado se tornar superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, o órgão gerenciador convocará a detentora da ata para negociar a redução dos preços registrados, tornando-os compatíveis com os valores praticados pelo mercado.

8.3 A detentora da ata que não aceitar reduzir seus preços aos valores praticados pelo mercado será liberada dos compromissos assumidos, sem aplicação de penalidades administrativas.

8.4 A ordem de classificação dos fornecedores que aceitarem reduzir seus preços aos valores de mercado observará a classificação obtida originalmente na licitação.

8.5 Quando o preço de mercado se tornar superior aos preços registrados é facultado à detentora da ata requerer, antes do pedido de fornecimento, a atualização do preço registrado, mediante demonstração de fato superveniente que tenha provocado elevação que supostamente impossibilite o cumprimento das obrigações contidas na ata e desde que atendidos os seguintes requisitos:

I - a possibilidade da atualização dos preços registrados seja aventada pela detentora da ata de registro de preços;



CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SANEAMENTO BÁSICO DO ESPÍRITO SANTO

II - a modificação seja substancial nas condições registradas, de forma que seja caracterizada alteração desproporcional entre os encargos da detentora da ata e da Administração;

III - seja demonstrada nos autos a desatualização dos preços registrados, por meio de apresentação de planilha de custos e documentação comprobatória correlata que demonstre que os preços registrados se tornaram inviáveis nas condições inicialmente pactuadas.

8.6 A iniciativa e o encargo da demonstração da necessidade de atualização de preço serão da detentora da ata de registro de preços, cabendo ao órgão gerenciador a análise e deliberação a respeito do pedido.

8.7 Se não houver prova efetiva da desatualização dos preços registrados e da existência de fato superveniente, o pedido será indeferido pela Administração e a detentora da ata continuará obrigada a cumprir os compromissos pelo valor registrado na ata, sob pena de cancelamento do registro de preços e de aplicação das penalidades administrativas previstas em lei e no edital.

8.8 Na hipótese do cancelamento do registro de preços prevista no Item 8.7, o órgão gerenciador poderá convocar os demais fornecedores integrantes do cadastro de reserva para que manifestem interesse em assumir o fornecimento dos bens, a execução das obras ou dos serviços, pelo preço registrado na ata.

8.9 Comprovada a desatualização dos preços registrados decorrente de fato superveniente que prejudique o cumprimento da ata, a Administração poderá efetuar a atualização do preço registrado, adequando-o aos valores praticados no mercado.

8.10 Caso a detentora da ata não aceite o preço atualizado pela Administração, será liberada do compromisso assumido, sem aplicação de penalidades administrativas.



CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SANEAMENTO BÁSICO DO ESPÍRITO SANTO

8.11 Liberado o fornecedor na forma do Item 8.10, o órgão gerenciador poderá convocar os integrantes do cadastro de reserva, para que manifestem interesse em assumir o fornecimento dos bens, a execução das obras ou dos serviços, pelo preço atualizado.

8.12 Na hipótese de não haver cadastro de reserva, a Administração poderá convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para negociação e assinatura da ata no máximo nas condições ofertadas por estes, desde que o valor seja igual ou inferior ao orçamento estimado para a contratação, inclusive quanto aos preços atualizados, nos termos do instrumento convocatório.

8.13 Não havendo êxito nas negociações, o órgão gerenciador deverá proceder à revogação da ata de registro de preços, adotando de imediato as medidas cabíveis para a satisfação da necessidade administrativa.

8.14 Uma vez requerida a atualização do preço registrado pela detentora da ata de registro de preços, a Administração terá o prazo de 15 (quinze) para deliberar sobre o assunto, prazo esse que será suspenso caso sejam solicitadas diligências ao respectivo requerente.

CLÁUSULA NONA - DO CANCELAMENTO DA ATA

9.1 O registro do preço do fornecedor será cancelado pelo órgão gerenciador quando a detentora da ata:

I - for liberada;

II - descumprir as condições da ata de registro de preços, sem justificativa aceitável;

III - não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado;

IV - sofrer sanção prevista no inciso IV do art. 156 da Lei Federal nº 14.133, de 2021;

V - não aceitar o preço revisado pela Administração.

9.2 A ata de registro de preços será cancelada, total ou parcialmente, pelo órgão gerenciador:



CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SANEAMENTO BÁSICO DO ESPÍRITO SANTO

- I - pelo decurso do prazo de vigência;
- II - pelo cancelamento de todos os preços registrados;
- III - por fato superveniente, decorrente caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução obrigações previstas na ata, devidamente demonstrado; e
- IV - por razões de interesse público, devidamente justificadas.

9.3 No caso de cancelamento da ata ou do registro do preço por iniciativa da Administração, será assegurado o contraditório e a ampla defesa.

9.4 A detentora da ata será notificada por meio idôneo para apresentar defesa no prazo de 5 (cinco) dias, a contar do recebimento da comunicação.

9.5. O cancelamento do registro de preços não prejudicará a execução dos contratos, ordens de serviço ou instrumentos equivalentes já formalizados e em vigor, os quais permanecerão regidos pelas condições originalmente pactuadas.

9.6. Ocorrendo o cancelamento do registro do fornecedor, o órgão gerenciador poderá convocar os integrantes do cadastro de reserva, observada a ordem de classificação, para manifestação de interesse na assunção do fornecimento ou prestação dos serviços.

9.7. Inexistindo fornecedores aptos no cadastro de reserva, poderão ser convocados os licitantes remanescentes, observada a ordem de classificação do certame e as disposições da Lei Federal nº 14.133/2021.

9.8. Não havendo interessados ou viabilidade de convocação dos remanescentes, a Administração adotará as medidas necessárias para atendimento da demanda pública, observada a legislação vigente.

CLÁUSULA DÉCIMA - DAS PENALIDADES

A detentora da ata ficará sujeita às penalidades previstas no edital.



CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SANEAMENTO BÁSICO DO ESPÍRITO SANTO

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DO FORO

Para as questões decorrentes da execução deste instrumento que não possam ser dirimidas administrativamente, fica eleito o foro da Comarca de Colatina/ES, com renúncia expressa a qualquer outro por mais privilegiado que seja.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DO COMBATE À FRAUDE E CORRUPÇÃO

12.1 Os servidores da Administração e a detentora da ata devem e fazer observar, por seus fornecedores e subcontratados, se admitida subcontratação, o mais alto padrão de ética durante todo o processo de contratação e de execução do objeto contratual.

12.2 Para os propósitos do Item 12.1, definem-se as seguintes práticas:

I - "**prática corrupta**": oferecer, dar, receber ou solicitar, direta ou indiretamente, qualquer vantagem com o objetivo de influenciar a ação de servidor público no processo de licitação ou na execução de contrato;

II - "**prática fraudulenta**": a falsificação ou omissão dos fatos, com o objetivo de influenciar o processo de licitação ou de execução de contrato;

III - "**prática colusiva**": esquematizar ou estabelecer um acordo entre dois ou mais licitantes, com ou sem o conhecimento de representantes ou prepostos do órgão licitador, visando estabelecer preços em níveis artificiais e não-competitivos;

IV - "**prática coercitiva**": causar dano ou ameaçar causar dano, direta ou indiretamente, às pessoas ou sua propriedade, visando influenciar sua participação em um processo licitatório ou afetar a execução do contrato;

V - "**prática obstrutiva**":

a) destruir, falsificar, alterar ou ocultar provas em inspeções ou fazer declarações falsas aos representantes da Administração, com o objetivo de impedir materialmente a apuração de alegações de prática de fraude e de corrupção;



CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SANEAMENTO BÁSICO DO ESPÍRITO SANTO

b) atos cuja intenção seja impedir materialmente o exercício do direito de a Administração promover inspeção.

12.3 A Administração imporá sanção sobre a detentora da ata ou pessoa física se, em qualquer momento, constatar o envolvimento da empresa, diretamente ou por meio de um agente, em práticas corruptas, fraudulentas, colusivas, coercitivas ou obstrutivas ao participar da licitação ou da execução desta ata.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

13.1 Faz parte integrante desta Ata de Registro de Preços, aplicando-se-lhe todos os seus dispositivos, o edital do **Pregão Eletrônico n. xx** e a proposta da detentora da ata.

13.2 A detentora da ata deverá manter, enquanto vigorar o registro de preços e em compatibilidade com as obrigações por ele assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas no **Pregão Eletrônico n. xx**

13.3. Os casos omissos decorrentes da execução desta Ata de Registro de Preços serão resolvidos pelo órgão gerenciador, observadas as disposições da Lei Federal nº 14.133/2021, do Edital do Pregão Eletrônico, do Termo de Referência e demais normas aplicáveis à matéria.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DA ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS,

14.1. A adesão à presente Ata de Registro de Preços por órgãos ou entidades não participantes poderá ser admitida, desde que observadas as disposições da Lei Federal nº 14.133/2021, a conveniência administrativa do órgão gerenciador e a anuência da detentora da ata.

14.2. A autorização para adesão será analisada pelo órgão gerenciador considerando a disponibilidade dos quantitativos registrados, a capacidade operacional da detentora da ata e a preservação do atendimento das necessidades das autarquias participantes.



CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SANEAMENTO BÁSICO DO ESPÍRITO SANTO

14.3. A adesão não poderá comprometer a execução das demandas dos órgãos participantes que integraram o planejamento da contratação e a formação da Ata de Registro de Preços.

14.4. Caberá ao órgão ou entidade aderente a responsabilidade pelos atos relativos à contratação, execução, fiscalização, gestão contratual e pagamento decorrentes da adesão realizada.

(local e data)

Consórcio Intermunicipal de Saneamento Básico - CISABES

Diretor

CPF

Licitante vencedora
Sócio ou quem a represente

CPF



CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SANEAMENTO BÁSICO DO ESPÍRITO SANTO

ANEXO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

1 Fica incluído o registro dos licitantes que aceitaram cotar os seguintes objetos com preços iguais aos do licitante vencedor, na sequência da classificação do certame:

Lote 1.

LICITANTE:

ITEM:

QUANTIDADE:

MARCA:

VALOR UNITÁRIO:

VALOR TOTAL:

Lote 2.

LICITANTE:

ITEM:

QUANTIDADE:

MARCA:

VALOR UNITÁRIO:

VALOR TOTAL:

2 Fica observado que:

I - o registro tem por objetivo a formação de cadastro de reserva no caso de impossibilidade de atendimento pelo primeiro colocado da ata;

II - se houver mais de um licitante interessado no registro, haverá a classificação dos licitantes segundo a ordem da última proposta apresentada durante a fase competitiva; e

III - a habilitação dos fornecedores que comporão o cadastro de reserva será efetuada quando houver necessidade de contratação de fornecedor remanescente.

3 A recusa do adjudicatário em assinar a ata, dentro do prazo estabelecido no edital, permitirá a convocação dos licitantes que aceitarem fornecer os bens, executar as obras ou serviços com preços iguais aos do licitante vencedor, seguindo a ordem de classificação, sem prejuízo da aplicação das penalidades previstas em lei e no edital da licitação.

4 A recusa injustificada, ou cuja justificativa não seja aceita pelo órgão gerenciador, implicará na instauração de



CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SANEAMENTO BÁSICO DO ESPÍRITO SANTO

procedimento administrativo autônomo para, após garantidos o contraditório e a ampla defesa, eventual aplicação de penalidades administrativas.

5 Na hipótese de nenhum dos licitantes aceitar assinar a ata de registro de preços nos termos do Item 4, a Administração poderá convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para a assinatura da ata nas condições ofertadas por estes, desde que o valor seja igual ou inferior ao orçamento estimado para a contratação, inclusive quanto aos preços atualizados, nos termos do instrumento convocatório.



Consórcio Intermunicipal de Saneamento Básico do Espírito Santo

ANEXO IV
DECLARAÇÃO DE QUALIFICAÇÃO TÉCNICA

A Empresa
..... inscrita
no CNPJ por intermédio de
seu representante legal o(a) Sr(a).
....., CPF
..... visando a
participação na no Pregão Eletrônico N° XXX/202X, DECLARA
que:

() Possui pessoal técnico, instalações e aparelhamento adequados e disponíveis para a realização do objeto da licitação; E

() Tomou conhecimento de todas as informações e das condições locais para o cumprimento das obrigações objeto da licitação.

(Local e data).

(Nome/assinatura do representante legal)